



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015-PMQ**

**01. OBJETIVO**

**02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO de Quitandinha Estado do Pr, ora denominado licitador, torna público que até as **09:30h do dia 07 de abril de 2015**, na Rua José de Sá Ribas nº 238 em, Quitandinha Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de Preços nº 02/2015-PMQ, no **protocolo geral** e que a partir das **10:00h** do mesmo dia abrirá a sessão pública para os procedimentos da licitação. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

**03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

**04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.**

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global (analisado), **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote nº	Objeto	Quantidade Unidade de Medida (m²)	Prazo de execução (dias)	Capital Social (R\$)	Valor Máximo da obra (R\$)	Valor da Caução da Proposta R\$	Valor da Caução do Contrato R\$
01	Construção do Centro de Eventos conforme projetos	269,77	180	29.266,21	R\$ 299.266,21	R\$ 2.992,66	5%

Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 - CENTRO - CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

04.2 Para efeito de aptidão técnica, entende-se por obra semelhante à construção de coberturas metálicas.

04.3 O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 10º (décimo) da data da assinatura da ordem de serviço.



## 05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(L.G) (valor mínimo)	(L.C) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

## 06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do(s) objeto(s) serão financiadas com recursos, através do Contrato Repasse nº 9669-38/2013/MTUR, Dotação orçamentária n 09.901.23.691.0011.2018.44.90.51.01.99, Conta 3115 Fonte 771.

## 07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial.. No caso de empresa, com sede fora do Município de Quitandinha, a Pasta Técnica poderá ser solicitada através do email [licitação@quitandinha.pr.gov.br](mailto:licitação@quitandinha.pr.gov.br). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- carta-credencial (Modelo nº 1);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- atestado de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo nº 08);
- cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12)

- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13).
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- Declaração quadro societário (Modelo nº 15)
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos minerais extraídos de jazidas legalizadas (Modelo nº 16);
- Quadro de composição do BDI (modelo nº 17)
- elementos gráficos ( plantas e documentos gráficos ) (Anexo I);
- especificações técnicas e memorial (Anexo II);
- Cópia da matrícula do CEI



## 08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Município de Quitandinha, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

### 08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## 09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

A handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:



- a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_.20\_\_  
**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**  
DATA: \_\_/\_\_/20\_\_

RAZÃO SOCIAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_.20\_\_  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
DATA: \_\_/\_\_/20\_\_

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será (ão) recebida(s).

## 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 10.2, 3 “d” e “g”, 4 “c”. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01 :

### 1) QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (*Modelo nº 13*)

04.2 Para efeito de aptidão técnica, entende-se por obra semelhante à construção de coberturas metálicas.

04.3 O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 10º (décimo) da data da assinatura da ordem de serviço.



## 05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

## 06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do(s) objeto(s) serão financiadas com recursos, através do Contrato Repasse nº 9669-38/2013/MTUR, Dotação orçamentária n 09.901.23.691.0011.2018.44.90.51.01.99, Conta 3115 Fonte 771.

## 07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial.. No caso de empresa, com sede fora do Município de Quitandinha, a Pasta Técnica poderá ser solicitada através do email [licitação@quitandinha.pr.gov.br](mailto:licitação@quitandinha.pr.gov.br). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- carta-credencial (Modelo nº 1);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- atestado de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo nº 08);
- cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12)

- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13).
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- Declaração quadro societário (Modelo nº 15)
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos minerais extraídos de jazidas legalizadas (Modelo nº 16);
- Quadro de composição do BDI (modelo nº 17)
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (*Anexo I*);
- especificações técnicas e memorial (*Anexo II*);
- Cópia da matrícula do CEI



## 08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Município de Quitandinha, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

### 08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## 09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'P' or similar character, located at the bottom right of the page.

pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº01 e nº02) pela Comissão;



**OBS:** o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

e) Recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme **item 04.1.**

**10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.**

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o **item 3, letras “d, e, f, g”**, com expressa autorização do licitador.

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devicamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, “*fac-simile*”, e-mail e o CPNJ da proponente;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo nº 08. (*o desconto proposto no valor da proposta de preços, deverá ser proporcional em todos os itens da planilha*)

3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo nº 09) devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do profissional habilitado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

## 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que

obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.



12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes nº 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários,



bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.



13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

#### 14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o

A handwritten signature in blue ink.

prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.



14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **menor preço global** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.9 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.10 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.11 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.12 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.13 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.14 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.15 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.



14.16 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.17 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.18 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.16, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.16 e o preço global analisado.

14.19 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.20 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.21 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.22 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

## 15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2, 2 "a" e "b"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.3**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

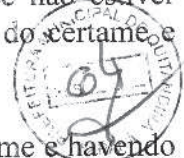
## 16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise do Departamento jurídico e posterior homologação pela autoridade competente.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.



2

## 17. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no **subitem 04.1**.

17.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento.

17.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação.

17.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

17.5 A proponente vencedora, deverá apresentar em até 5 dias após a assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.18**).

17.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;

b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

17.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.



## 18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

**18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da ordem de serviço.**

**18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia a partir da data de assinatura da ordem de serviço.**

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

## 20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

## 21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até **10 (dez) dias** após a medição e liberação dos recursos pelo **Ministério do Turismo** e consequente autorização da **Caixa Economica Federal** e ainda mediante a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;



- c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- da ART pela CONTRATADA;
  - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e **CND já cadastrada pela Prefeitura** ;
  - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
  - Apresentação da matrícula específica da Obra **CND já cadastrada pela Prefeitura Sob N°60.017.26449/76**
  - Apresentação do comprovante da caução referente a execução do contrato

- d) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS/RECEITA FEDERAL, referente a matrícula do objeto contratado concluído **cadastrada pela Prefeitura Sob N°60.017.26449/76**;
  - da CND do INSS/RECEITA FEDERAL, da contratada;
  - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS da empresa contratada
  - do Termo de Recebimento Provisório;
  - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

- e) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos :

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;

## 23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 24. PENALIDADES

- 24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

## 25. RESCISÃO

- 25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

- 26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

- 26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

2

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Quitandinha, 17 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Marcio Neri de Oliveira  
Prefeito Municipal



MODELO Nº 01  
CARTA-CREDENCIAL



Local, \_\_ de \_\_ de 200\_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_/\_\_\_\_

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*

*(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)*

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

*(Handwritten mark)*



MODELO N° 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° \_\_\_/\_\_\_\_\_

O signatário da presente, o senhor (insirir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insirir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03  
ATESTADO DE VISITA



Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

9

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Ref.: Edital de Tomada de Preços n° \_\_\_/\_\_\_

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

n°	Nome	Especialidade	CREA n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 200\_\_.

*(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)*

**MODELO N° 05**  
**CAPACIDADE FINANCEIRA**



Ref.: Edital de Tomada de Preços n° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :**

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a longo prazo.

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 200\_\_.

Representante legal  
(nome, RG n° e assinatura)

Contador  
(nome, RG n°, CRC n° e assinatura,)

D

MODELO Nº 06



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*



**MODELO Nº 07**  
(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução de \_\_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

O valor global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de \_\_\_\_\_  
(valor por extenso) com base de \_\_\_\_\_% conforme Demonstrativo do BDI em anexo.

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

9

**MODELO Nº 08  
PLANILHA DE SERVIÇOS**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
MUNICÍPIO: QUITANDINHA PR  
OBRA: CENTRO DE EVENTOS  
DATA: \_\_\_\_\_

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	236,80	30,92	267,72	592,00	77,30	669,30
	74210/1	BARRACO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREA)	M2	15,00	178,48	158,63	337,11	2677,20	2379,45	5056,65
	73992/1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEMI REAPROVEITAMENTO	M2	269,77	4,87	2,79	7,66	1313,78	752,66	2066,44
	73960/1	INSTAL/LIGAÇÃO PROVISORIA ELÉTRICA BARRA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA, M3-CHAVE 100VA CARGA 3KWH, 20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN	1,00	797,39	515,52	1312,91	797,39	515,52	1312,91
		SUB TOTAL DO ITEM 1.0				5380,37			3724,93	
2		<b>MOVIMENTO DE TERRAS</b>								
	78018	ESCAVAÇÃO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M	M3	14,72	11,83	21,38	33,21	174,14	314,71	488,85
	79483	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	M2	30,62	7,40	13,37	20,77	226,59	409,39	635,98
	73964/4	REATERRO DE VALAS / CAVAS, COMPACTADA A MAÇO, EM CAMADAS DE ATÉ 30 CM.	M3	7,36	10,35	18,71	29,06	76,18	137,71	213,88
	55835	ATERRO INTERNO (EDIFICAÇÕES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	26,98	17,26	31,19	48,45	465,67	841,51	1307,18
		SUB TOTAL DO ITEM 2.0						<b>942,58</b>	<b>1703,32</b>	
3		<b>INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÃO</b>								
		<b>BLOCOS</b>								
	73907/6	LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO	M2	15,62	9,07	9,20	18,27	141,67	143,70	285,38
	73972/1	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	7,04	287,30	50,23	337,53	2022,59	353,62	2376,21
	74157/3	LANCAMENTO/APLICAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	7,04	30,64	60,84	91,48	215,71	428,31	644,02
	74007/1	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M2	98,56	11,90	11,20	23,10	1172,86	1103,87	2276,74
74254/2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%)// DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	506,88	5,19	2,20	7,39	2630,71	1115,14	3745,84	



2



73942/2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	56,48	5,07	2,15	7,22	286,35	121,43	407,79
74156/2	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 25 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	ML	407,00	24,75	24,52	49,27	10073,25	9979,64	20052,89
	<b>BALDRAME</b>								
73972/1	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	6,59	287,30	50,23	337,53	1893,31	331,02	2224,32
74157/3	LANCAMENTO/APLICAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	6,59	30,64	60,84	91,48	201,92	400,94	602,85
74007/1	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M2	92,26	11,90	11,20	23,10	1097,89	1033,31	2131,21
74254/2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2)- FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	533,79	5,19	2,20	7,39	2770,37	1174,34	3944,71
73942/2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	59,31	5,07	2,15	7,22	300,70	127,52	428,22
	SUB TOTAL DO ITEM 3.0						22807,33	16312,84	39120,18
4	<b>SUPERESTRUTURA</b>								
	<b>PILARES</b>								
74007/2	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M2	62,02	27,52	21,65	49,17	1706,79	1342,73	3049,52
74254/2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2)-FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	358,83	5,19	2,20	7,39	1862,33	789,43	2651,75
73942/2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	39,87	5,07	2,15	7,22	202,14	85,72	287,86
73972/1	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	4,43	287,30	50,23	337,53	1272,74	222,52	1495,26
74157/3	LANCAMENTO/APLICAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	4,43	30,64	60,84	91,48	135,74	269,52	405,26
	<b>VIGAS</b>								
74007/2	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M2	72,52	27,52	21,65	49,17	1995,75	1570,06	3565,81
74254/2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2)-FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	419,58	5,19	2,20	7,39	2177,62	923,08	3100,70
73942/2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	46,62	5,07	2,15	7,22	236,36	100,23	336,60
73972/1	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	5,18	287,30	50,23	337,53	1488,21	260,19	1748,41
74157/3	LANCAMENTO/APLICAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	5,18	30,64	60,84	91,48	158,72	315,15	473,87
	SUB TOTAL DO ITEM 3.0						11236,40	5878,63	17115,04
5	<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>								
5.1	<b>TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL</b>								
75030/5	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 60MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	36,12	15,41	51,53	1083,60	462,30	1545,90



2

75030/4	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	24,00	21,68	13,20	34,88	520,32	316,80	837,12
75030/2	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,00	14,99	9,91	24,90	89,94	59,46	149,40
75030/1	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	36,00	8,89	8,81	17,70	320,04	317,16	637,20
5.2	ADAPTIADOR PARA REGISTRO								
73645	LUVA PVC SOLDAVEL COM ROSCA AGUA FRIA 50MMX1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	22,29	5,50	27,79	178,32	44,00	222,32
73648	LUVA PVC SOLDAVEL COM ROSCA AGUA FRIA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	14,00	2,54	3,31	5,85	35,56	46,34	81,90
5.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO								
74183/1	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	46,65	18,70	65,35	46,65	18,70	65,35
74181/1	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	80,46	18,70	99,16	80,46	18,70	99,16
5.4	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO								
74174/1	REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	99,53	20,91	120,44	199,06	41,82	240,88
74175/1	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	61,26	13,43	74,69	245,04	53,72	298,76
5.5	REGISTRO DE PRESSAO COM ACABAMENTO								
85119	REGISTRO DE PRESSAO CROMADO C/ CANOPLA 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	47,57	13,43	61,00	285,42	80,58	366,00
5.6	DIVERSOS AGUA FRIA								
88503	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	4,00	494,20	169,48	663,68	1976,80	677,92	2654,72
5.7	TUBO PVC SOLDAVEL PARA ESGOTO-FOSSAS								
74165/1	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	11,67	13,20	24,87	350,10	396,00	746,10
74165/2	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	42,00	16,95	16,51	33,46	711,90	693,42	1405,32
74165/4	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	86,00	24,80	23,99	48,79	2132,80	2063,14	4195,94
74197/1	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COMBARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	UN	1,00	750,55	374,32	1124,87	750,55	374,32	1124,87
74198/2	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM	UN	1,00	1176,50	607,25	1783,75	1176,50	607,25	1783,75
5.8	DIVERSOS - ESGOTO								
72292	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	20,05	21,48	41,53	80,20	85,92	166,12
72685	RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	11,55	10,75	22,30	23,10	21,50	44,60



2

74104/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVIMARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	3,00	92,70	52,35	145,05	278,10	157,05	435,15
5.9	LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO								
72739	VASO SANITARIO INFANTIL SIFONADO, PARA VALVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSORIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO, BOLSA DEBORRACHA PARA LIGACAO, TUBO PVC LIGACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	184,59	70,88	255,47	1476,72	567,04	2043,76
74234/1	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DEPRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	243,22	70,43	313,65	972,88	281,72	1254,60
86904	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OLI EQUIVALENTE, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2013 - P	UN	11,00	52,36	6,59	58,95	575,96	72,49	648,45
5.10	METAIS								
40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	169,79	17,09	186,88	1358,32	136,72	1495,04
88571	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM ACO INOXIDAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	44,51	11,01	55,52	89,02	22,02	111,04
	SUB TOTAL DO ITEM 5.0						15037,36	7616,09	22553,45
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS								
6.1	ELETRODUTO - MANGUEIRA CORRUGADA								
72934	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	80,00	2,36	2,67	5,03	188,80	213,60	402,40
72935	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,00	3,03	3,34	6,37	60,60	66,80	127,40
72936	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN32 MM (1 1/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15,00	4,28	4,44	8,72	64,20	66,60	130,80
83408	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 60MM (2 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10,00	21,29	13,33	34,62	212,90	133,30	346,20
55865	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	27,00	10,41	10,00	20,41	281,07	270,00	551,07
83408	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 60MM (2 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	21,29	13,33	34,62	638,70	399,90	1038,60
6.2	FIOS E CABOS								
72251	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15,00	5,58	2,88	8,46	83,70	43,20	126,90
73860/2	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 35MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	140,00	13,19	3,23	16,42	1846,60	452,20	2298,80
73860/1	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 25MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15,00	9,81	2,15	11,96	147,15	32,25	179,40



2

73860/10	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	90,00	3,49	1,50	4,99	314,10	135,00	449,10
73860/9	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	300,00	2,46	1,31	3,77	738,00	393,00	1131,00
73860/8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	210,00	1,59	1,08	2,67	333,90	226,80	560,70
73860/7	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	450,00	1,19	0,86	2,05	535,50	387,00	922,50
6.3	INTERRUPTOR								
83467	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 3 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	17,49	11,77	29,26	104,94	70,62	175,56
72332	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	11,85	6,81	18,66	23,70	13,62	37,32
85049	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS COM TOMADA CONJUGADOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	18,27	11,77	30,04	73,08	47,08	120,16
6.4	TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR								
83566	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	23,00	14,84	4,44	19,28	341,32	102,12	443,44
83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	7,48	4,44	11,92	14,96	8,88	23,84
6.5	CAIXAS								
83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	23,00	3,19	3,34	6,53	73,37	76,82	150,19
83370	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM FM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	84,18	47,83	132,01	84,18	47,83	132,01
74131/8	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	490,62	133,32	623,94	490,62	133,32	623,94
83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1,00	86,64	61,05	147,69	86,64	61,05	147,69
6.6	QDL								
74131/4	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	186,78	55,56	242,34	186,78	55,56	242,34
74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	79,88	8,89	88,77	239,64	26,67	266,31
74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	13,00	8,65	1,57	10,22	112,45	20,41	132,86
74130/2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	14,09	1,57	15,66	70,45	7,85	78,30
6.7	DIVERSOS								
88544	ARMACAO SECUNDARIA OU REX COMPLETA PARA DUAS LINHAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	1,00	57,46	32,23	89,69	57,46	32,23	89,69



2

6.8	68069	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR LUMINARIAS	UN	5,00	34,19	8,89	43,08	170,95	44,45	215,40
	73953/6	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	32,00	58,66	21,48	80,14	1877,12	687,36	2564,48
	84225	PROJETOR P/ FACHADA A PROVA DE TEMPO P/ LAMPADA INCANDESCENTE OUVAPOR MERCURIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	16,00	71,66	33,34	105,00	1146,56	533,44	1680,00
		SUBTOTAL DO ITEM 6.0						10599,44	4788,96	15388,40
7.0		PAREDES E PAINÉIS								
7.1		ALVENARIA								
	72131	ALVENARIA EM TIOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	205,38	67,13	36,31	103,44	13787,16	7457,35	21244,51
	87502	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	63,00	48,88	59,42	108,30	3079,44	3743,46	6822,90
7.2		DIVISÓRIAS								
	79627	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	11,32	445,52	77,72	523,24	5043,29	879,79	5923,08
7.3		IMPERMEABILIZAÇÕES								
	72075	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM REVESTIMENTO BICOMPONENTE SEMI FLEXIVEL.	M2	33,13	5,14	3,40	8,54	170,29	112,64	282,93
		SUBTOTAL DO ITEM 7.0						22080,18	12193,24	34273,42
8.0		ESQUADRIAS								
8.1		MADEIRA								
	73880/2	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMI OCA 1A, 80X210X3CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	8,00	653,28	113,28	766,56	5226,24	906,24	6132,48
	84850	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMIOCA 1A, 140X210X3CM, DUAS FOLHAS, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEIS	UN	1,00	1052,74	83,04	1135,78	1052,74	83,04	1135,78
8.2		METÁLICAS								
	6104	JANELA BASCULANTE EM CHAPA DOBRADA DE ACO	M2	11,00	524,49	19,73	544,22	5769,39	217,03	5986,42
	74071/2	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, COM GUARNICAO FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	11,52	361,65	41,96	403,61	4166,21	483,38	4649,59
8.3		FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA								
	74070/1	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	UN	9,00	135,48	28,39	163,87	1219,32	255,51	1474,83
	74047/1	DOBRADICA EM FERRO CROMADO 3X3", SEM ANEIS	UN	30,00	7,96	6,55	14,51	238,80	196,50	435,30
		SUB TOTAL ITEM 08						17672,70	2141,70	19814,40



2

9.0	COBERTURA																		
9.1	TELHAS E ESTRUTURA METÁLICA																		
75381/1	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM	M2	280,00	30,11	5,67	35,78	8430,80	1587,60	10018,40										
72107	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	M	75,00	19,40	4,95	24,35	1455,00	371,25	1826,25										
72112	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VAO LIVRE DE 20MM, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	280,00	84,32	20,61	104,93	23609,60	5770,80	29380,40										
	SUB TOTAL ITEM 09						33495,40	7729,65	41225,05										
10.0	REVESTIMENTO																		
10.1	REVESTIMENTO DE FOHRRO																		
74250/2	FORRO DE MADEIRA, TABUAS 10X1CM COM FRISO MACHO/FEMEA, INCL USIVEMEIA-CANA E ENTARUGAMENTO	M2	150,00	49,58	13,20	62,78	7437,00	1980,00	9417,00										
10.2	MASSA																		
73997	EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	M2	240,00	12,61	12,29	24,90	3026,40	2949,60	5976,00										
75481	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	240,00	5,33	10,18	15,51	1279,20	2443,20	3772,40										
10.3	ACABAMENTO																		
87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊSOU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	165,00	29,83	8,18	38,01	4921,95	1349,70	6271,65										
	SUBTOTAL ITEM 10.0						16664,55	8722,50	25387,05										
11.0	PAVIMENTAÇÃO																		
11.1	CAMADA IMPERMEABILIZANTE																		
73907/3	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COMBETONEIRA	M2	50,00	14,13	13,31	27,44	706,50	665,50	1372,00										
11.2	ACABAMENTO																		
87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	50,00	21,54	9,63	31,17	1077,00	481,50	1558,50										
73675	PISO EM CIMENTO ALIZADO																		
	PISO DE CONCRETO ACABAMENTO RÚSTICO ESPESSURA 7CM COM JUNTAS EM MADEIRA	M2	200,00	32,72	27,72	60,44	6544,00	5544,00	12088,00										
	SUB TOTAL DO ITEM 11.0						8327,50	6691,00	15018,50										
12.0	SOLEIRAS E RODAPÉS																		
12.1	SOLEIRAS																		



2

12.2	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	4,00	48,31	6,83	55,14	193,24	27,32	220,56
		RODAPÉ								
	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	40,50	3,12	1,08	4,20	126,36	43,74	170,10
		SUB TOTAL DO ITEM 12.0						319,60	71,06	390,66
13.0		PINTURAS								
13.1		ACRILICA								
	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES,DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	250,00	6,92	2,96	9,88	1730,00	740,00	2470,00
13.2		ESMALTE								
	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	250,06	6,49	6,00	12,49	1622,89	1500,36	3123,25
	73794/1	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMÃOS	M2	325,70	11,76	17,19	28,95	3830,23	5598,78	9429,02
		SUB TOTAL DO ITEM 13.0						7183,12	7839,14	15022,27
14.0		ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS								
14.1		ESCADAS								
	73631	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M2	13,80	166,67	120,98	287,65	2300,05	1669,52	3969,57
14.2		INCENDIO								
	72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	96,78	6,44	103,22	96,78	6,44	103,22
	73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	112,04	10,75	122,79	112,04	10,75	122,79
14.3		VIDROS								
	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	M2	11,00	63,84	8,88	72,72	702,24	97,68	799,92
		SUB TOTAL ITEM 14.0						3211,11	1784,39	4995,50
15.0		LIMPEZA DA OBRA								
	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	269,77	0,85	1,25	2,10	229,30	337,21	566,52
		SUB TOTAL ITEM 15.0						229,30	337,21	566,52
		<b>TOTAL GERAL</b>						<b>175186,94</b>	<b>87534,66</b>	<b>262721,63</b>



9

Carimbo e assinatura responsável pela empresa

Carimbo e assinatura responsável técnico da empresa

**OBSERVAÇÃO: A PLANILHA A SER APRESENTADA NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER IGUAL A ESSA, E ACOMPANHADA DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI CONFORME MODELO 17**



2



# MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº /  
 MUNICÍPIO : QUITANDINHA PR  
 OBRA : CENTRO DE EVENTOS  
 PROPONENTE : (insere o nome da proponente)  
 DATA :

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	MUNICÍPIO DE QUITANDINHA												MUNICÍPIO DE QUITANDINHA		VALOR PLANILHA S/ BDI		
			CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												180	180		VALOR SERVIÇO C/ BDI	13,910p%
			30	60	90	120	150	180	% NO PERÍODO	% NO PERÍODO	% NO PERÍODO	% NO PERÍODO	% NO PERÍODO	DATA: 28/10/14	TIPO OBRA: Construção				
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,47%	10.371,85														10.371,85	9.105,30	
02	MOVIMENTO DE TERRAS	1,01%	3.013,93														3.013,93	2.645,89	
03	INFRAESTRUTURA	14,89%	35.649,44	8.912,36													44.561,80	39.120,18	
04	SUPERESTRUTURA	6,51%		15.596,59													19.495,14	17.115,04	
05	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA	8,62%															25.804,54	22.653,43	
06	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS	5,86%															17.528,93	15.988,40	
07	PAREDES E PAINÉIS	13,05%		19.520,43													39.040,85	34.273,42	
08	ESQUADRIAS	7,54%															22.570,58	19.814,40	
09	COBERTURA	15,69%															46.959,45	41.225,05	
10	REVESTIMENTO	9,66%															28.918,39	25.387,05	
11	PAVIMENTAÇÃO	5,72%															17.107,57	15.018,50	
12	SOLEIRAS E RODAPÉS	0,15%															445,00	390,66	
13	PINTURAS	5,72%															17.111,87	15.022,27	
14	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS	1,90%															5.690,37	4.995,50	
15	LIMPEZA DA OBRA	0,22%															645,32	566,52	
16		0,00%																	
17		0,00%																	
18		0,00%																	
19		0,00%																	
20		0,00%																	
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			100,00%	49.035,22	44.029,38	48.340,78	48.772,29	48.772,29	66.102,13	66.102,13	42.986,41	42.986,41	22,09%	22,09%	14,36%	14,36%	299.266,21	262.721,63	
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O				49.035,22	44.029,38	48.340,78	48.772,29	48.772,29	66.102,13	66.102,13	42.986,41	42.986,41	22,09%	22,09%	14,36%	14,36%	299.266,21	262.721,63	



DESCONTO PROPOSTO	49.035,22	16,39%	93.064,80	31,10%	141.405,38	47,25%	190.177,87	63,55%	256.279,80	85,64%	299.266,21	100,00%
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO												

Carimbo e assinatura responsável pela empresa

Carimbo e assinatura responsável técnico da empresa

OBSERVAÇÃO: OS VALORES DEVERÃO SER APRESENTADOS COM BASE DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI (MODELO 17) APRESENTADO, OU SEJA, O DESCONTO DO PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO DEVERÁ SER PROPORCIONAL EM TODOS OS ITENS DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO CONFORME PROPOSTA APRESENTADA.



C



MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS  
DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA  
LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução da obra, objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

*(assinatura)*



## MODELO Nº 11

### DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato (inserir a identificação do contrato), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

5



MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

7



## MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

2



**MODELO Nº 14**

**CONTRATO Nº \_\_\_/20\_\_**

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ E A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O *(inserir no do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. nº *(inserir nº)*, CPF nº *(inserir nº)*, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. Nº *(inserir nº)* CPF nº *(inserir nº)*, residente na \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_\_\_\_, protocolo Nº *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a execução da obra do CENTRO DE EVENTOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da *(licitação nº)*, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Contrato Repasse nº 9669-38/2013/MTUR, Dotação orçamentária n 09.901.23.691.0011.2018.44.90.51.01.99, Conta 3115 Fonte 771.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 *(cento e oitenta)* dias, contados partir do 10º (décimo) da ordem de serviço.

**Parágrafo Primeiro**



Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de serviços que só será emitida após o recebimento da primeira parcela dos recursos oriundos do Ministério do Turismo.

#### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- e) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado
- f) outros casos previsto em lei.

#### **Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

#### **Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

#### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme Anexo I;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

2





- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da ~~concretagem~~ dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, tais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) Permitir livre acesso de servidores dos órgãos do Concedente, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Contratada.

#### **Parágrafo Primeiro**

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Segundo**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias após a liberação dos recursos pelo **Ministério do Turismo e Autorização da Caixa Econômica Federal** e mediante a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do

2



CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS/RECEITA FEDERAL, através de matrícula **já cadastrada pela Prefeitura Sob Nº60.017.26449/76**
- e CND da empresa;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- Apresentação da matrícula específica da Obra **já cadastrada pela Prefeitura Sob Nº60.017.26449/76**
- Apresentação do comprovante da caução referente a execução do contrato

d) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS/RECEITA FEDERAL, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- CND expedida junto ao INSS/RECEITA FEDERAL referente a matrícula da obra Nº 60.017.26449/76
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

#### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Quitandinha – CNPJ nº 76002674/0001-97

#### **Parágrafo Segundo**

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

#### **Parágrafo Terceiro**



No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

##### **Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

##### **Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

##### **Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS/RECEITA FEREDAL, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

##### **Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional Sr. **Julio Cesar Paluch Crea 13031/Pr**. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

2



### **Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

### **Parágrafo Segundo**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

### **Parágrafo Quarto**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

### **Parágrafo Quinto**

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

### **Parágrafo Sexto**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

### **Parágrafo Sétimo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### **Parágrafo Oitavo**

2



A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

#### **Parágrafo Nono**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

#### **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

#### **Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**



Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

#### **Parágrafo Primeiro**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

#### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

#### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

#### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

#### **Parágrafo Quinto**



Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

##### **Parágrafo Único**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

##### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

##### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

##### **Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a



execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

### **Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

### **Parágrafo Primeiro**

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

### **Parágrafo Segundo**

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**





Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

#### **Parágrafo Primeiro**

Compete ao gestor do contrato, **Julio Cesar Paluch (CREA 13031-D)**, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

#### **Parágrafo Segundo**

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **Parágrafo Primeiro**

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

#### **Parágrafo Segundo**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

#### **Parágrafo Terceiro**

2



Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 400 (*quatrocentos*) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

#### **Parágrafo Único**

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(*inserir local*), de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MODELO 15

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO



DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, participante do processo licitatório nº \_\_\_\_\_, efetuado para contratação de empresa para execução de \_\_\_\_\_, pelo Município de Quitandinha Pr, através do Contrato de Repasse nº9669-38/2013/MTUR, não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, data

Assinatura do representante legal

MODELO 16

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E  
SUBPRODUTOS MINERAIS DE PROCEDÊNCIA LEGAL



À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução da obra de recuperação de estradas objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos extraídos de jazidas de minérios com todas as licenças ambientais em vigência, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local e data

Nome e assinatura do responsável pela proponente

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

## DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO : QUITANDINHA PR  
OBRA : CENTRO DE EVENTOS  
PROponente : *(inserir o nome da proponente)*  
DATA :



CUSTO TOTAL DA OBRA:

BDI (%):

VALOR TOTAL DA OBRA CUSTO + BDI:

PRAZO DE EXECUÇÃO

180 DIAS

### RELATORIO MATERIAL + MÃO DE OBRA

MATERIAL: %

MAO DE OBRA: %

Assinaturas

Responsável pela Empresa

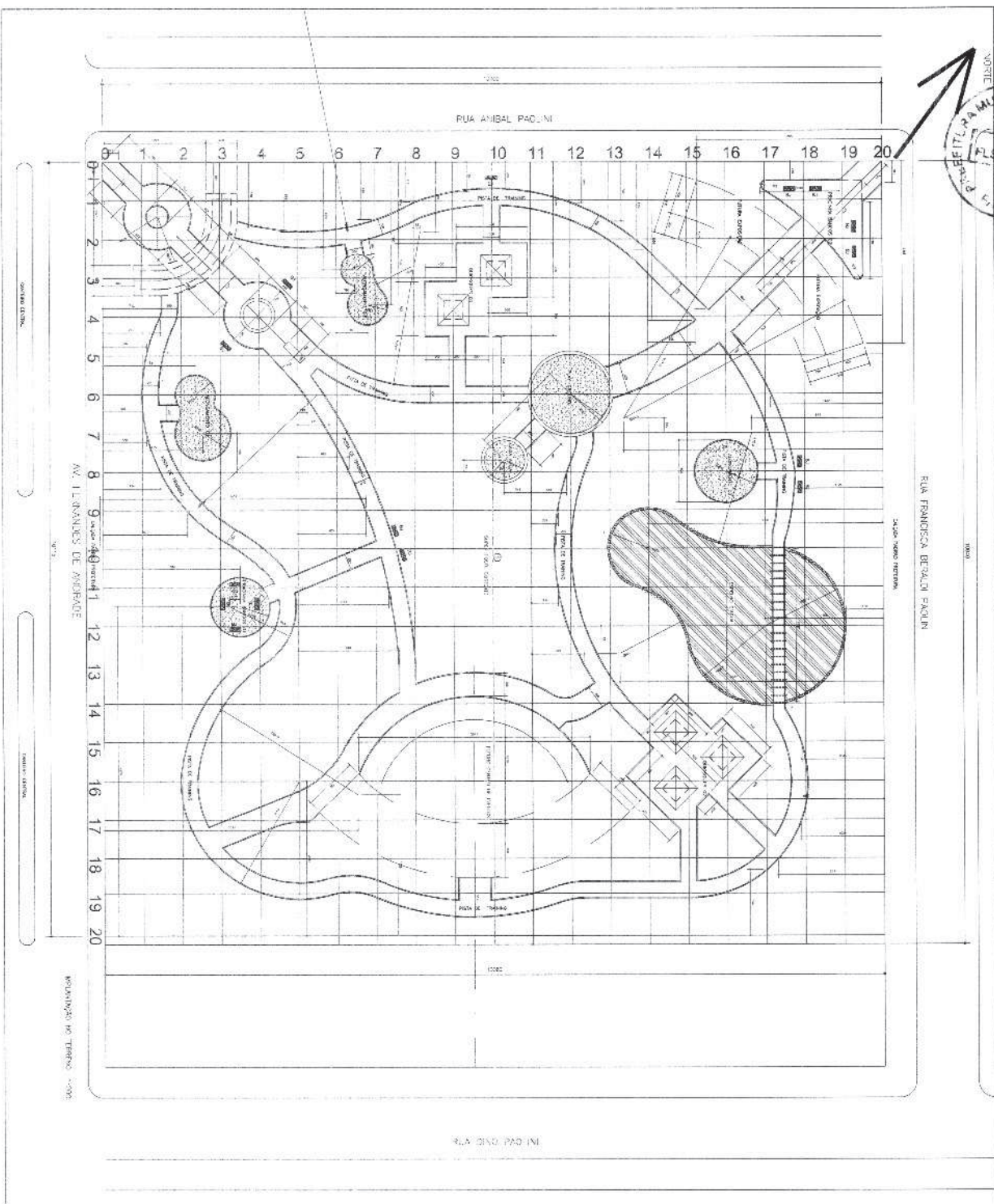
Responsável Técnico da Empresa

D



## **ANEXO I - ELEMENTOS GRÁFICOS**

2



NOTA

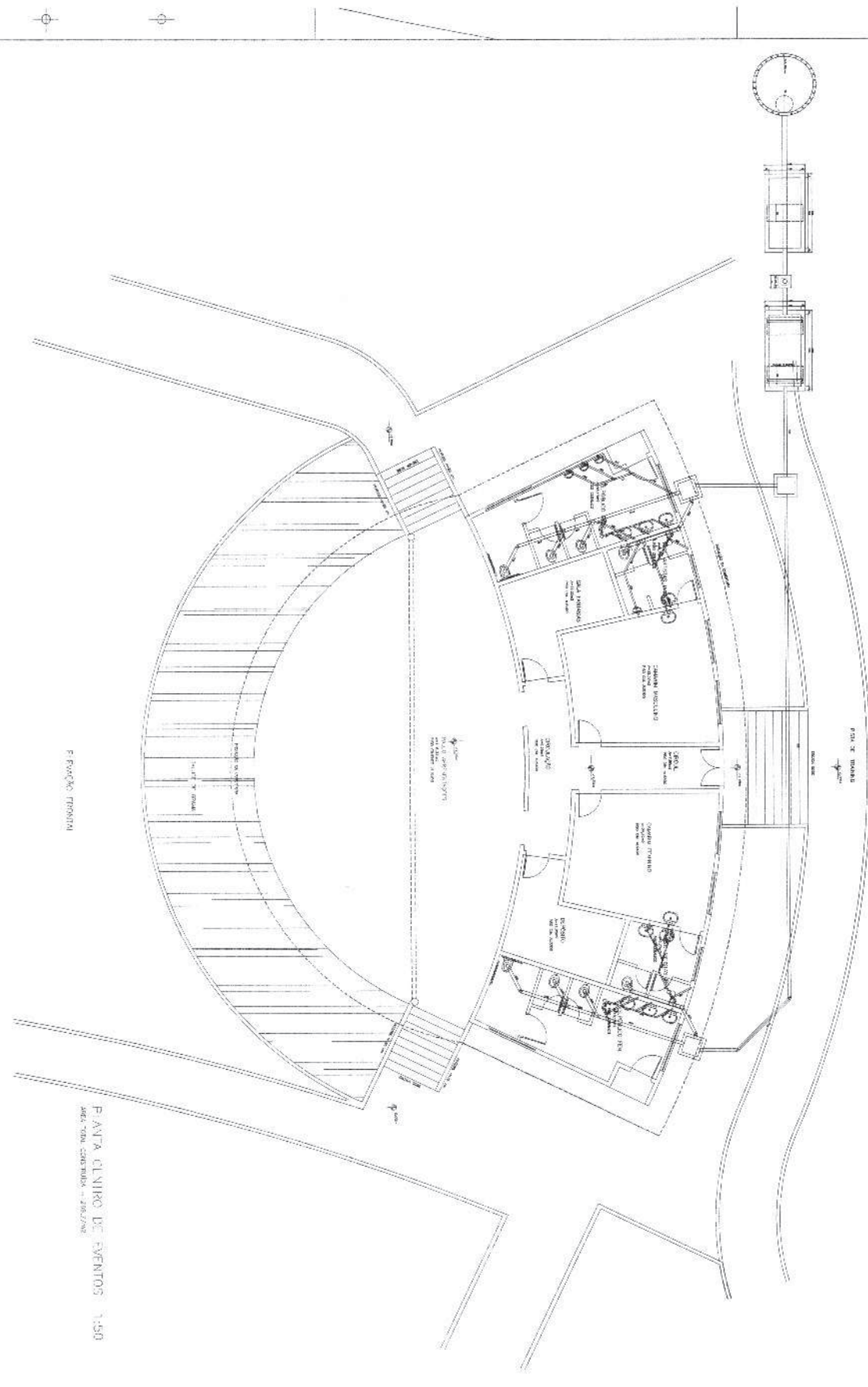
EM CASO DE EVENTO TRANSPORTADO COM SPILADO DE TUBULOS DESSA SÉRIE APRESENTANDO PROBLEMAS DE FUNDO TROPICADO EM S. PARA ENDESMILHAMENTO DOS VEÍCULOS DE SERVIÇOS COMUM, INCLUSIVE E. FAZENDO O MANEJO A MANEJO DE MANEJO DE MANEJO A SÉRIE A SÉRIE A SÉRIE O BOMBEIO. QUANTIDADE DE MANEJO, MANEJO, MANEJO DE MANEJO. ESTRUTURAS TRANSPORTADAS, LAS COM TUBOS, MANEJO, MANEJO DE MANEJO. SÉRIE DE MANEJO, MANEJO, MANEJO DE MANEJO. MANEJO DE MANEJO DE MANEJO.

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PLANO	
DATA	PROPOSTOR DA ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO
15/07/2011	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E REFORMAS
02/03/2011	
01/03/2011	
01/03/2011	
OBJETIVO:	
CENTRO DE LUANOS	
PLANO DE ATIVIDADES DE MANEJO	
IMPLANTAÇÃO	
REVISÃO Nº 03	
AUTOR: [Assinatura]	
PROJETO Nº: 2011/001	
FECHA DE EMISSÃO: 15/07/2011	
FECHA DE VALIDADE: 30/09/2011	
EMPRESA: [Assinatura]	







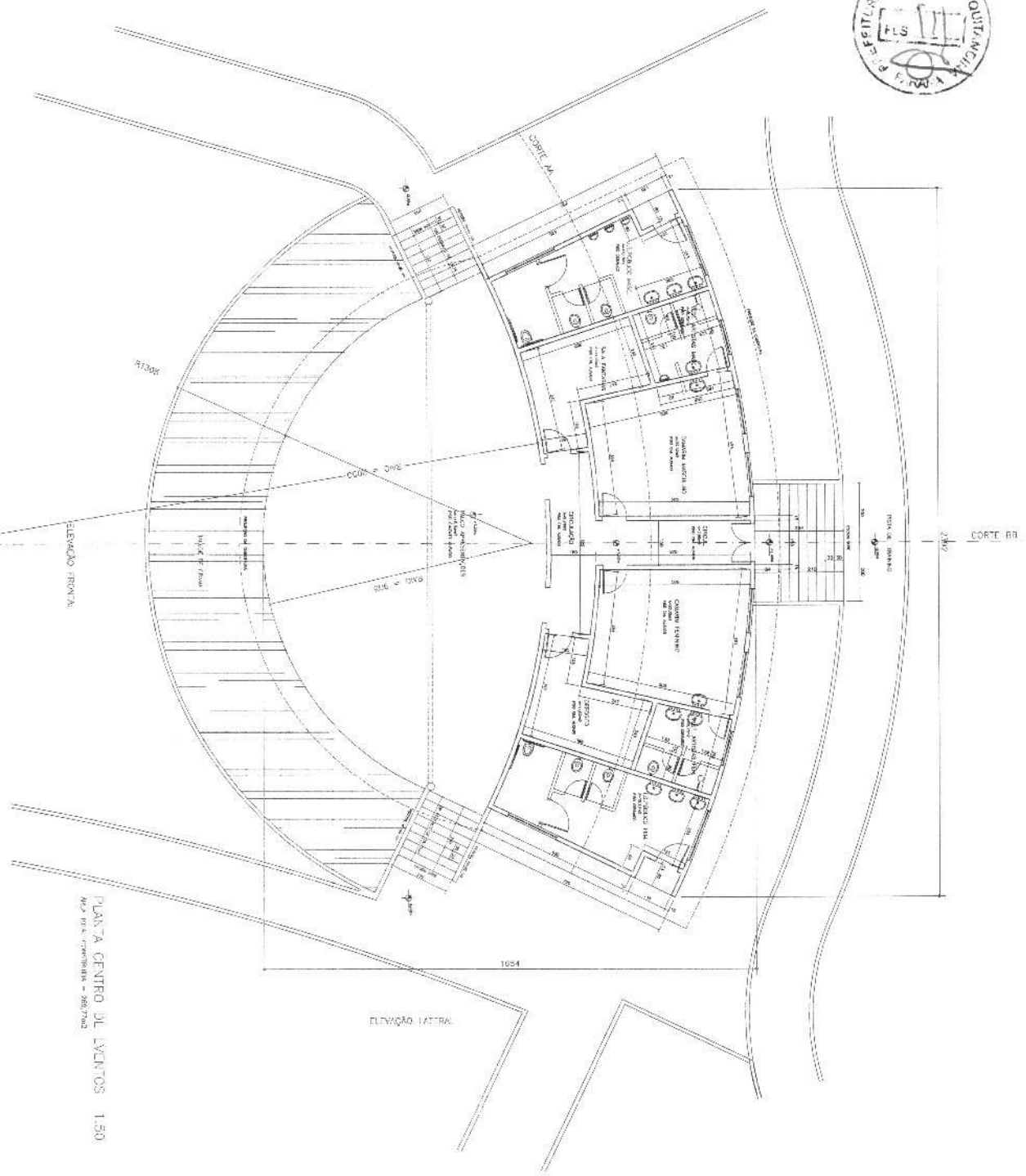


F. PAVÃO FRONTAL

PLANTA CINQUE DE EVENTOS 1:50  
 PROJ. TELA COLOREDA - 4/82/73/82

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA PROJETO PRACA DA BIBLIA - FASE 02	
LOCAL: QUITANDINHA/PR VIGENCIA: 01/03/82 a 31/03/82 VALOR: R\$ 20.000,00 MODAL: OBRAS DE MANUTENCAO NOME DO PROJETISTA: ENG. CARLOS FERRETTI NOME DO RESPONSAVEL: ENG. CARLOS FERRETTI	TOTAL: 11 OBS: 01 DATA: 15/03/82

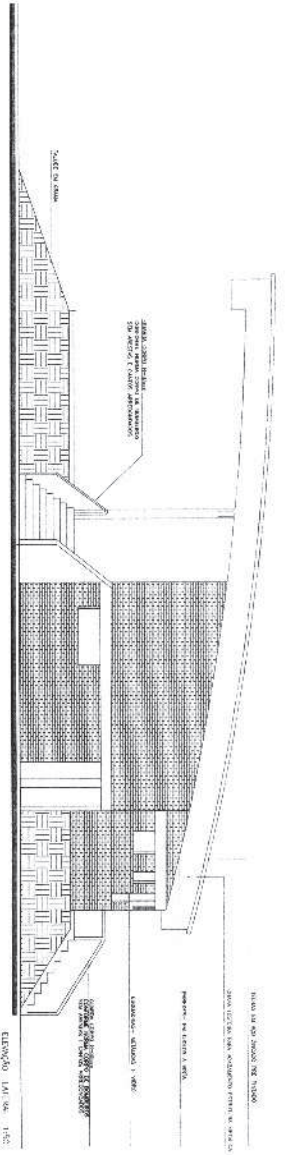
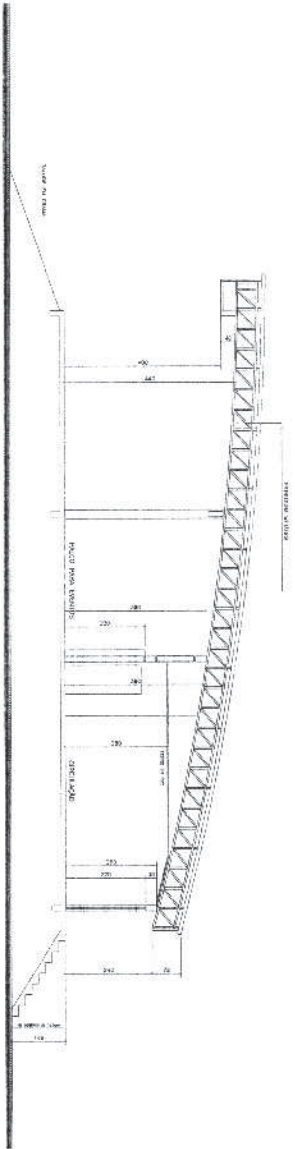
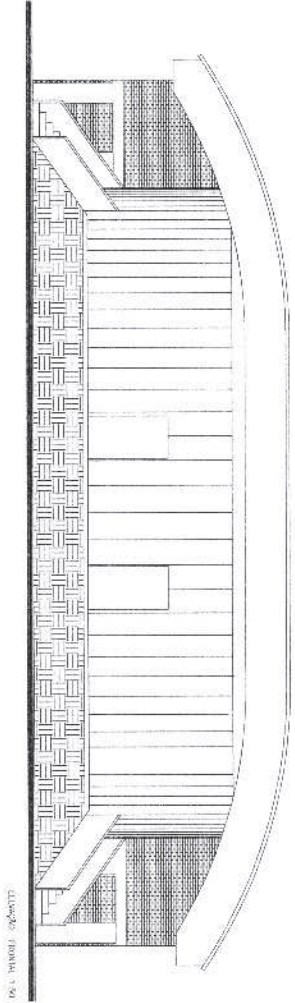
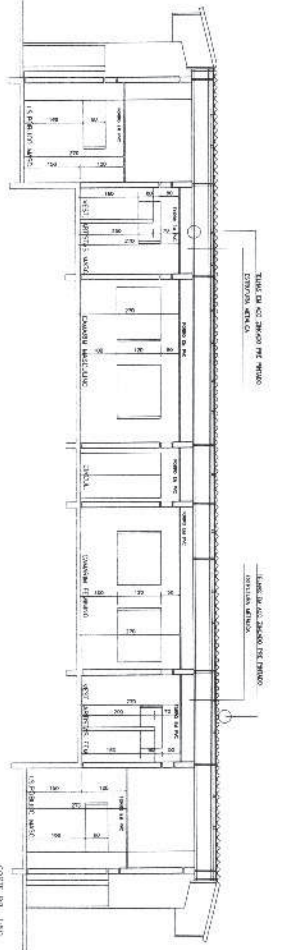
9



PLANTA CENTRO DE VENTOS 1:50  
Módulo "FRONTAL" - 3837m<sup>2</sup>

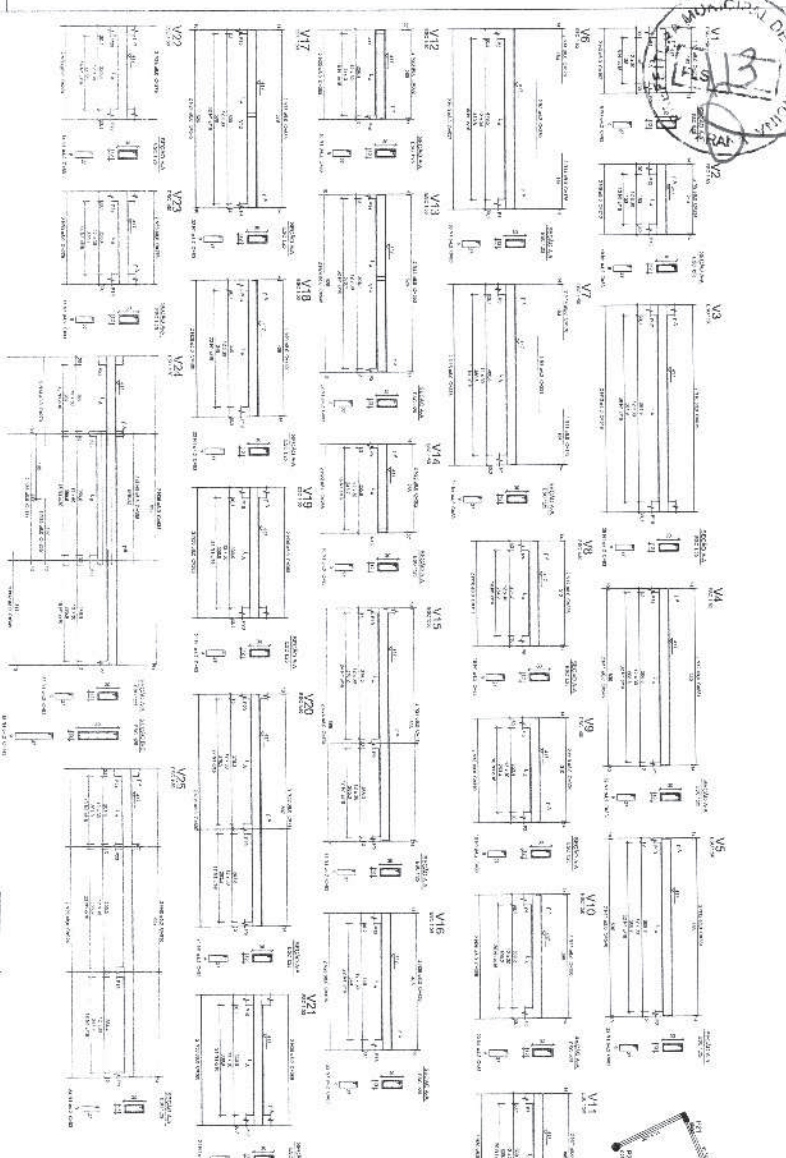
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA	
PROJETO PROCA DA BIBLIA - FASE 02	
PROJ. QUÍMICO/AR	PROJ. ELÉTRICO
PROJ. ESTRUTURAL e demais serviços de engenharia	
TÍTULOS: PROCA DA BIBLIA - CONCLUSÃO DA FASE 02 - BIBLIA	
PROJ. Nº: 02/2011	
PROJ. Nº: 148	
PLANTA CENTRO DE VENTOS	
PROJ. RESPONSÁVEL:	UNIVERSIDADE DE CARIACÁS
DATA DO PROJETO:	2011
PROJ. Nº: 02/2011	PROJ. Nº: 148

9



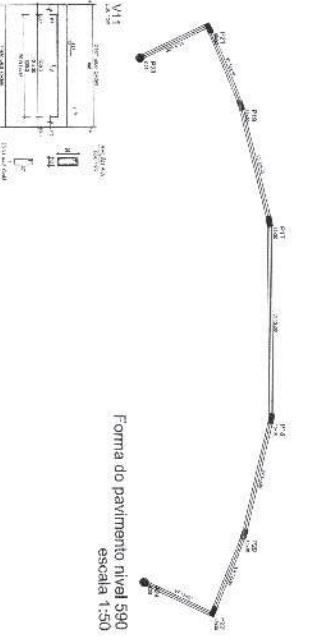
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTANILHA</p> <p>PROJETO PARA A BIBLIOTECA - FASE 02</p> <p>PROJ. ARQUITETÔNICO/02</p> <p>PROJ. DE INTERIORES E MOBILIÁRIO DA BIBLIOTECA</p> <p>PROJ. DE PLANEJAMENTO DA BIBLIOTECA</p> <p>PROJ. DE PLANEJAMENTO DA BIBLIOTECA</p> <p>PROJ. DE PLANEJAMENTO DA BIBLIOTECA</p>		<p>PROJ. ARQUITETÔNICO</p> <p>PROJ. DE INTERIORES E MOBILIÁRIO</p> <p>PROJ. DE PLANEJAMENTO</p> <p>PROJ. DE PLANEJAMENTO</p> <p>PROJ. DE PLANEJAMENTO</p> <p>PROJ. DE PLANEJAMENTO</p> <p>PROJ. DE PLANEJAMENTO</p>
<p>PROJ. ARQUITETÔNICO</p> <p>PROJ. DE INTERIORES E MOBILIÁRIO</p> <p>PROJ. DE PLANEJAMENTO</p> <p>PROJ. DE PLANEJAMENTO</p> <p>PROJ. DE PLANEJAMENTO</p> <p>PROJ. DE PLANEJAMENTO</p>	<p>PROJ. ARQUITETÔNICO</p> <p>PROJ. DE INTERIORES E MOBILIÁRIO</p> <p>PROJ. DE PLANEJAMENTO</p> <p>PROJ. DE PLANEJAMENTO</p> <p>PROJ. DE PLANEJAMENTO</p> <p>PROJ. DE PLANEJAMENTO</p>	<p>PROJ. ARQUITETÔNICO</p> <p>PROJ. DE INTERIORES E MOBILIÁRIO</p> <p>PROJ. DE PLANEJAMENTO</p> <p>PROJ. DE PLANEJAMENTO</p> <p>PROJ. DE PLANEJAMENTO</p> <p>PROJ. DE PLANEJAMENTO</p>

Handwritten mark resembling the letter 'D'.

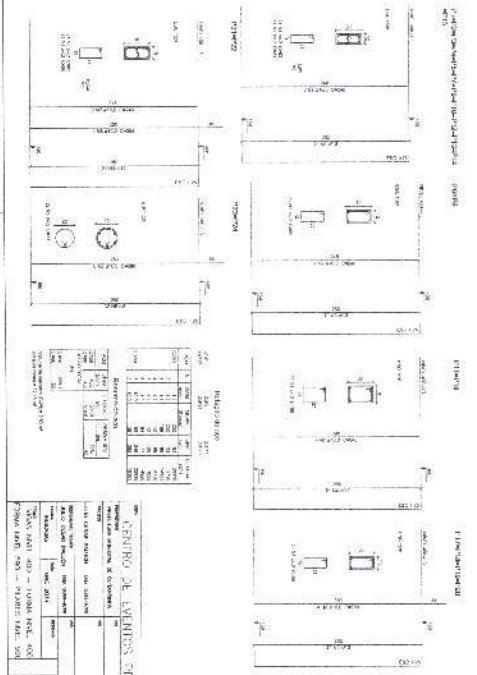


Forma do pavimento nível 400  
escala 1:50

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	...	...	...
2	...	...	...
3	...	...	...
4	...	...	...
5	...	...	...
6	...	...	...
7	...	...	...
8	...	...	...
9	...	...	...
10	...	...	...
11	...	...	...
12	...	...	...
13	...	...	...
14	...	...	...
15	...	...	...
16	...	...	...
17	...	...	...
18	...	...	...
19	...	...	...
20	...	...	...
21	...	...	...
22	...	...	...
23	...	...	...
24	...	...	...
25	...	...	...



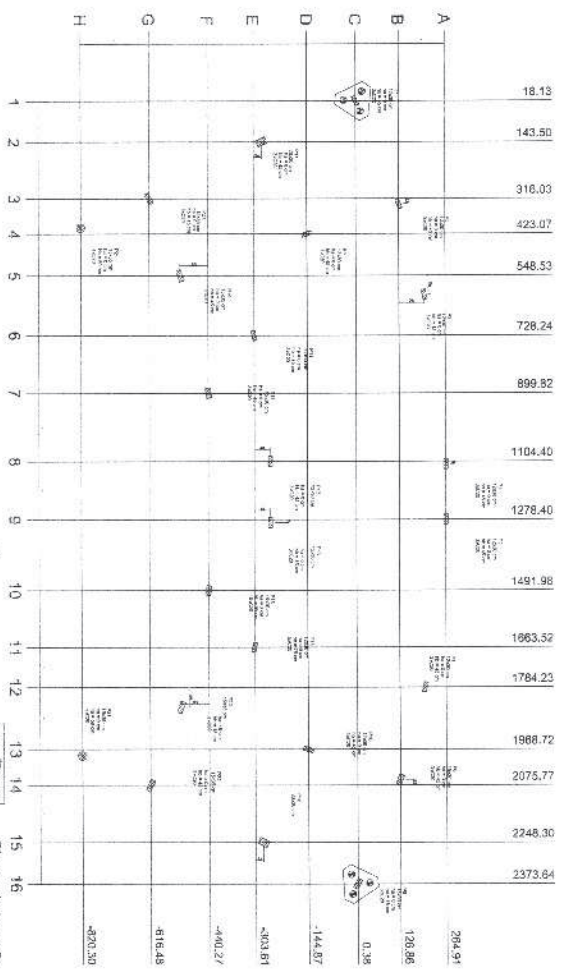
Forma do pavimento nível 590  
escala 1:50



Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	...	...	...
2	...	...	...
3	...	...	...
4	...	...	...
5	...	...	...
6	...	...	...
7	...	...	...
8	...	...	...
9	...	...	...
10	...	...	...
11	...	...	...
12	...	...	...
13	...	...	...
14	...	...	...
15	...	...	...
16	...	...	...
17	...	...	...
18	...	...	...
19	...	...	...
20	...	...	...
21	...	...	...
22	...	...	...
23	...	...	...
24	...	...	...
25	...	...	...

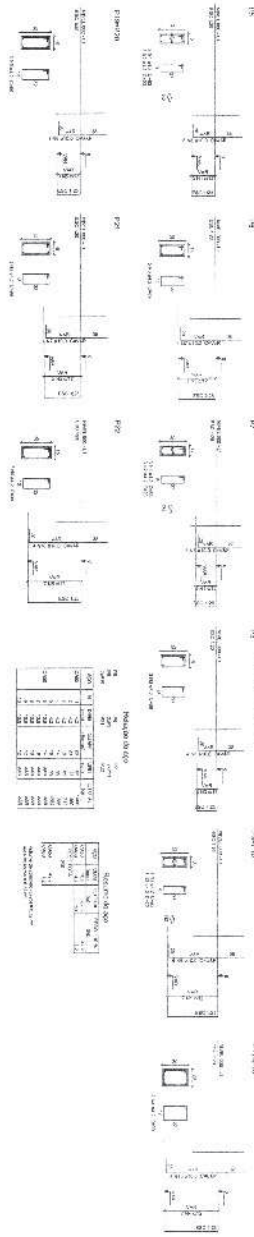
CENTRO DE ENFERMAGEM SENÇA DE ODEIA  
 PROJETO DE ARQUITETURA  
 FASE: PROJETO DE EXECUÇÃO  
 DATA: 02/04/2014  
 PROJETO: PROJETO DE EXECUÇÃO  
 LOCAL: CENTRO DE ENFERMAGEM SENÇA DE ODEIA

Handwritten signature or mark.

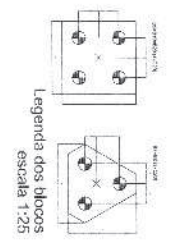


Planta de locação  
escala 1:50

Formas do pavimento nível 000  
escala 1:50

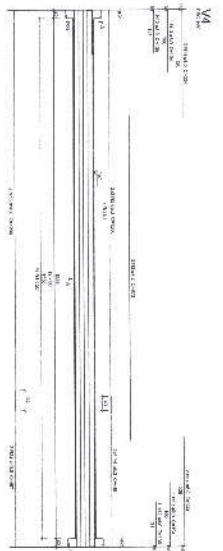
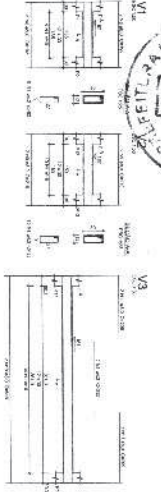


Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Forma de concreto	100	1000	100000
2	Forma de madeira	200	500	100000
3	Forma de metal	50	2000	100000
4	Forma de plástico	100	1000	100000
5	Forma de vidro	50	2000	100000
6	Forma de papelão	1000	100	100000
7	Forma de tecido	50	2000	100000
8	Forma de couro	50	2000	100000
9	Forma de borracha	50	2000	100000
10	Forma de metal	50	2000	100000
11	Forma de madeira	200	500	100000
12	Forma de metal	50	2000	100000
13	Forma de plástico	100	1000	100000
14	Forma de vidro	50	2000	100000
15	Forma de papelão	1000	100	100000
16	Forma de tecido	50	2000	100000
17	Forma de couro	50	2000	100000
18	Forma de borracha	50	2000	100000
19	Forma de metal	50	2000	100000
20	Forma de madeira	200	500	100000
21	Forma de metal	50	2000	100000
22	Forma de plástico	100	1000	100000
23	Forma de vidro	50	2000	100000
24	Forma de papelão	1000	100	100000
25	Forma de tecido	50	2000	100000
26	Forma de couro	50	2000	100000
27	Forma de borracha	50	2000	100000
28	Forma de metal	50	2000	100000
29	Forma de madeira	200	500	100000
30	Forma de metal	50	2000	100000
31	Forma de plástico	100	1000	100000
32	Forma de vidro	50	2000	100000
33	Forma de papelão	1000	100	100000
34	Forma de tecido	50	2000	100000
35	Forma de couro	50	2000	100000
36	Forma de borracha	50	2000	100000
37	Forma de metal	50	2000	100000
38	Forma de madeira	200	500	100000
39	Forma de metal	50	2000	100000
40	Forma de plástico	100	1000	100000
41	Forma de vidro	50	2000	100000
42	Forma de papelão	1000	100	100000
43	Forma de tecido	50	2000	100000
44	Forma de couro	50	2000	100000
45	Forma de borracha	50	2000	100000
46	Forma de metal	50	2000	100000
47	Forma de madeira	200	500	100000
48	Forma de metal	50	2000	100000
49	Forma de plástico	100	1000	100000
50	Forma de vidro	50	2000	100000
51	Forma de papelão	1000	100	100000
52	Forma de tecido	50	2000	100000
53	Forma de couro	50	2000	100000
54	Forma de borracha	50	2000	100000
55	Forma de metal	50	2000	100000
56	Forma de madeira	200	500	100000
57	Forma de metal	50	2000	100000
58	Forma de plástico	100	1000	100000
59	Forma de vidro	50	2000	100000
60	Forma de papelão	1000	100	100000
61	Forma de tecido	50	2000	100000
62	Forma de couro	50	2000	100000
63	Forma de borracha	50	2000	100000
64	Forma de metal	50	2000	100000
65	Forma de madeira	200	500	100000
66	Forma de metal	50	2000	100000
67	Forma de plástico	100	1000	100000
68	Forma de vidro	50	2000	100000
69	Forma de papelão	1000	100	100000
70	Forma de tecido	50	2000	100000
71	Forma de couro	50	2000	100000
72	Forma de borracha	50	2000	100000
73	Forma de metal	50	2000	100000
74	Forma de madeira	200	500	100000
75	Forma de metal	50	2000	100000
76	Forma de plástico	100	1000	100000
77	Forma de vidro	50	2000	100000
78	Forma de papelão	1000	100	100000
79	Forma de tecido	50	2000	100000
80	Forma de couro	50	2000	100000
81	Forma de borracha	50	2000	100000
82	Forma de metal	50	2000	100000
83	Forma de madeira	200	500	100000
84	Forma de metal	50	2000	100000
85	Forma de plástico	100	1000	100000
86	Forma de vidro	50	2000	100000
87	Forma de papelão	1000	100	100000
88	Forma de tecido	50	2000	100000
89	Forma de couro	50	2000	100000
90	Forma de borracha	50	2000	100000
91	Forma de metal	50	2000	100000
92	Forma de madeira	200	500	100000
93	Forma de metal	50	2000	100000
94	Forma de plástico	100	1000	100000
95	Forma de vidro	50	2000	100000
96	Forma de papelão	1000	100	100000
97	Forma de tecido	50	2000	100000
98	Forma de couro	50	2000	100000
99	Forma de borracha	50	2000	100000
100	Forma de metal	50	2000	100000

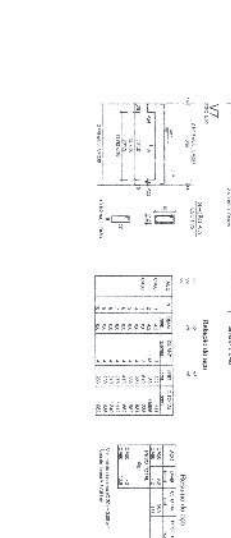
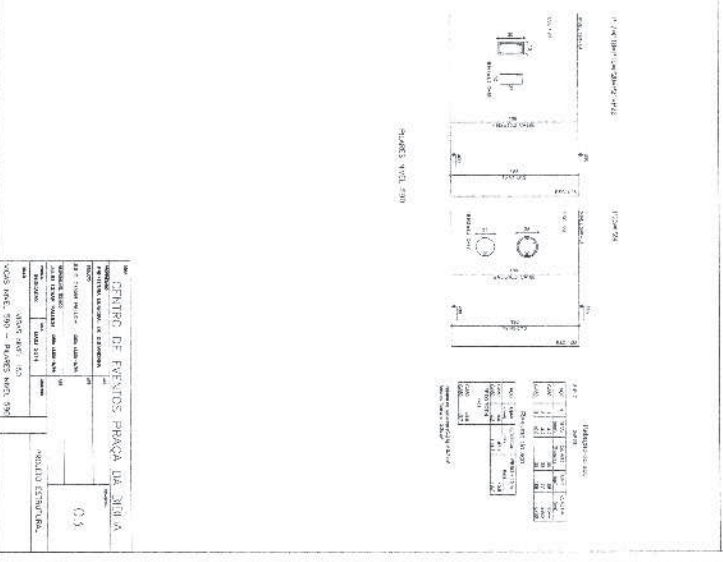
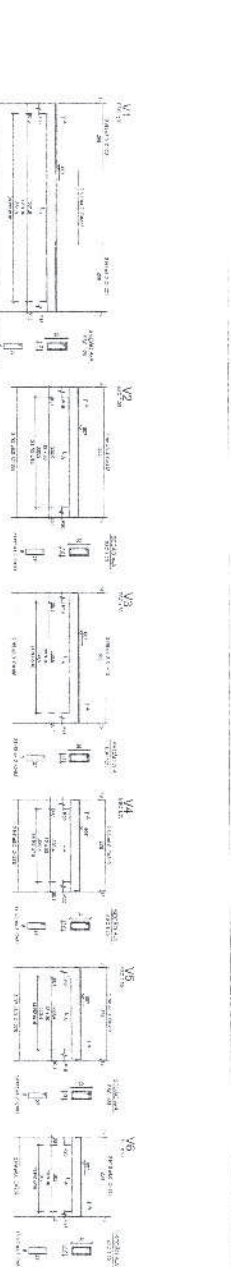
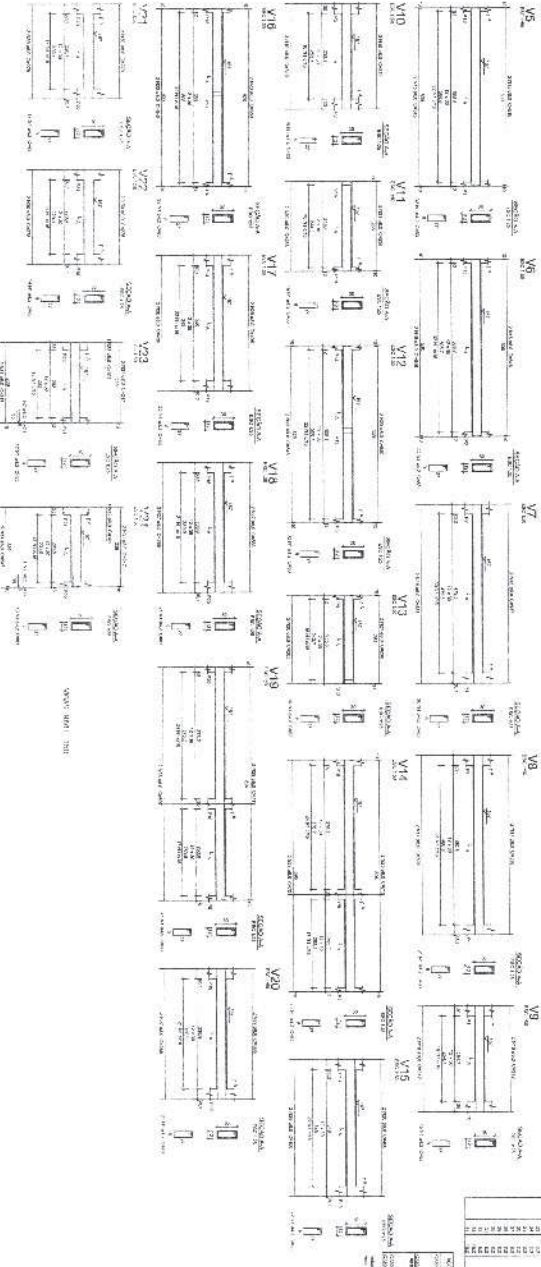


CENTRO DE PLANOS TÉCNICOS DA RIBEA  
 Rua XV de Novembro, 1492 - Centro - Curitiba - PR - 81201-900  
 Telefone: (41) 3242-1111 - Fax: (41) 3242-1112  
 E-mail: ctp@curitiba.pr.gov.br  
 01

Handwritten mark or signature.

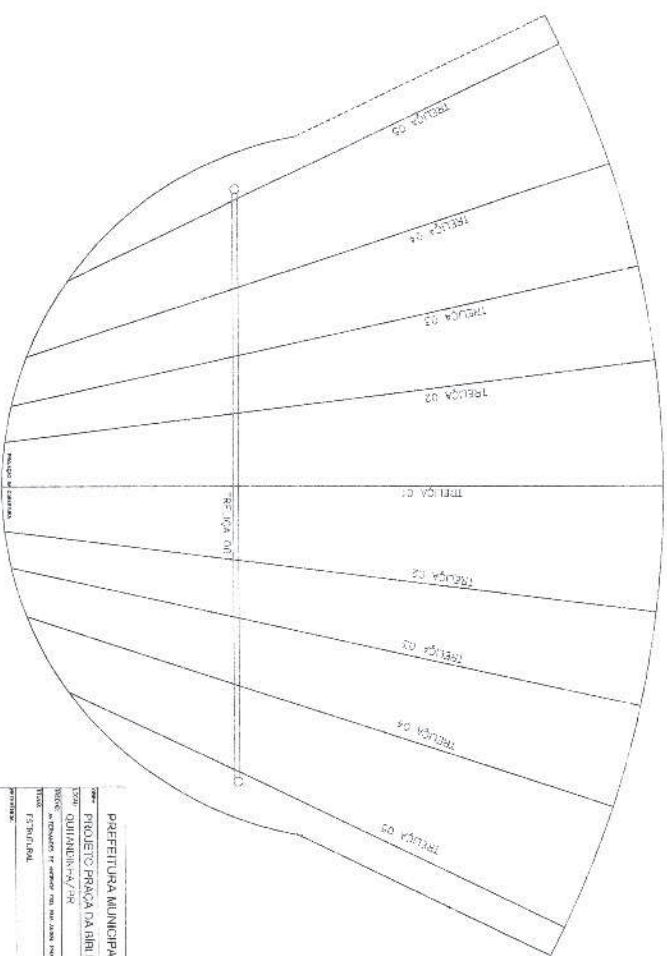
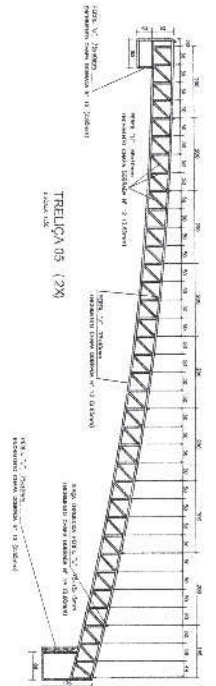
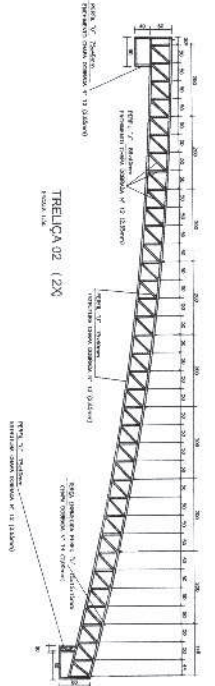
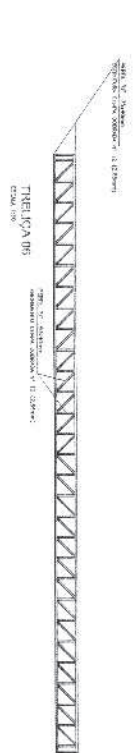
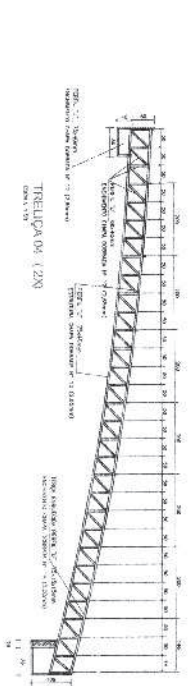
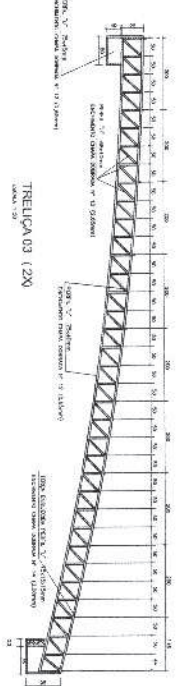
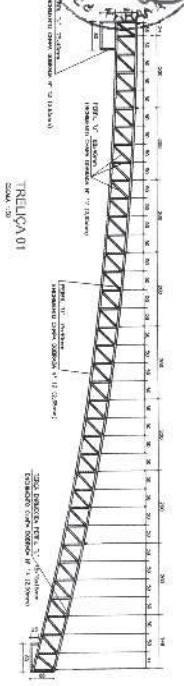


RESUMO DE CARGA					
TIPO DE CARGA	POT. (KW)	CORRENTES (A)	TENSÃO (V)	QUANTIDADE	TOTAL
ILUMINAÇÃO	0,05	0,2	220	25	5,00
FORÇAS MOTRIZES	10,00	45,5	220	1	10,00
RELEVANTES	1,50	6,8	220	1	1,50
RESERVA	1,00	4,5	220	1	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>12,55</b>	<b>56,8</b>	<b>220</b>	<b>28</b>	<b>17,50</b>



PROJ. GENÉRICO DE ENFEITOS - PRAÇA DA JERBA  
 CENTRO DE ENFEITOS - PRAÇA DA JERBA  
 Nº 15  
 RUI RAMALHO  
 ENGENHEIRO ELETRICISTA  
 CREA 15170-0/15  
 DATA: 08/12/2015

6



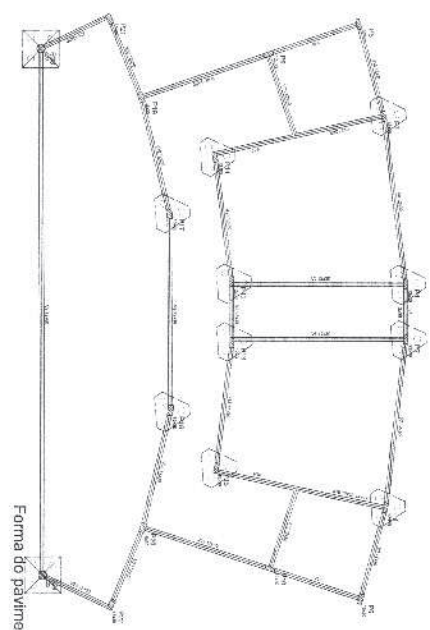
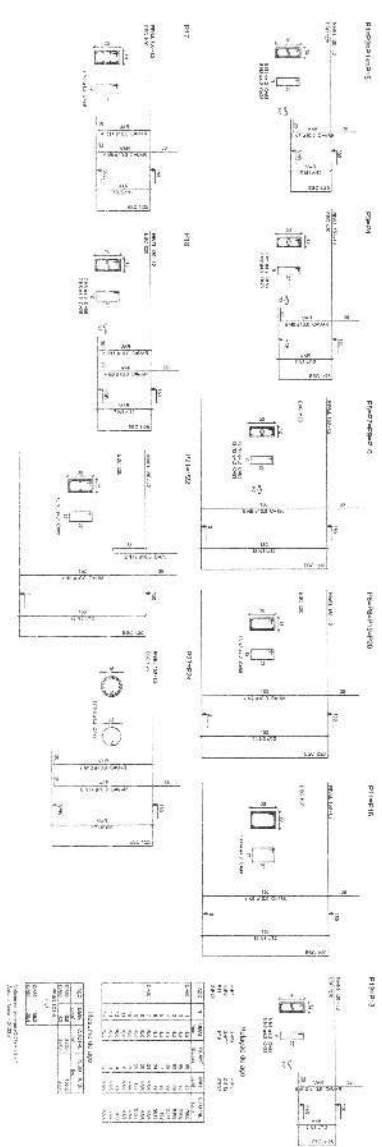
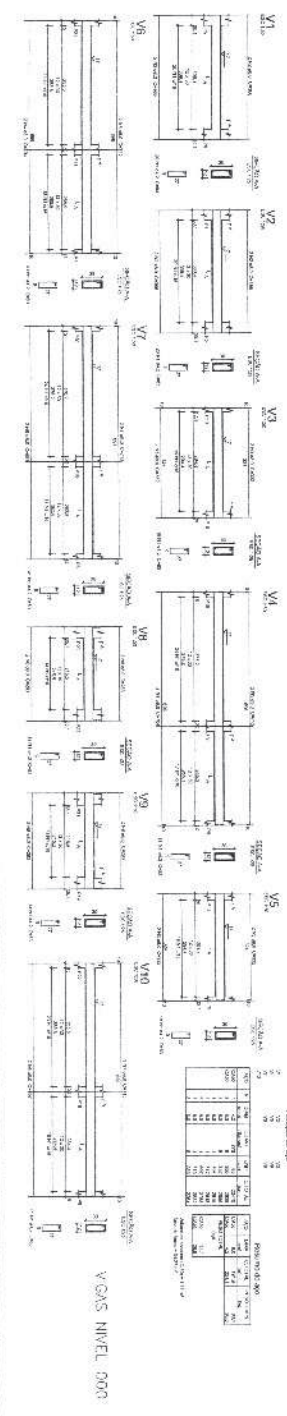
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

PROJETO PRANCA DA RIBLIA - FASE 02

QUITANDINHA/PR

PROJETO	PRANCA DA RIBLIA
PLATAFORMA	01
TUBO PERFILES	12x12
ESTRUTURA METALICA	01
DATA DE EMISSÃO DO PROJETO	01/05/2018
DATA DE RECEBIMENTO DO PROJETO	01/05/2018
PROJETO DE ARQUITETO	01/05/2018
PROJETO DE ENGENHEIRO	01/05/2018
PROJETO DE FISCAL	01/05/2018
PROJETO DE OUTROS	01/05/2018





Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...

PLANILHA DE CANTOS, PREÇOS E VALORES  
 NOME DO PROJETO: ...  
 NOME DO CLIENTE: ...  
 NOME DO ARQUITETO: ...  
 NOME DO ENGENHEIRO: ...  
 NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ...  
 DATA: ...  
 LOCAL: ...  
 ESCALA: ...  
 Nº DE FOLHAS: ...  
 Nº DA FOLHA: ...





**NORTON L. GUENTHER**  
**PROJETOS ELÉTRICOS**  
Av. Cel. José Severiano Maia, 1255/101 – 89.300-000 – Mafra – S.C.  
Fone/Fax: 47 3642-8094  
e-mail: nortong@brturbo.com.br

# PROJETO ELÉTRICO

## ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CENTRO DE EVENTOS

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**CENTRO DE EVENTOS – PRAÇA DA BÍBLIA**

Endereço: Rua Dino Paolini esq. c/ Av. Fernandes de Andrade - Centro - Quitandinha – Pr.

Autor: Engº Eletricista NORTON LUIZ GUENTHER

Quitandinha (Pr), Junho de 2.008.

0

**NORTON L. GUENTHER**  
**PROJETOS ELÉTRICOS**  
Av. Cel. José Severiano Maia, 1255/101 – 89.300-000 – Mafra – S.C.  
Fone/Fax: 47 3642-8094  
e-mail: nortong@brturbo.com.br



# PROJETO ELÉTRICO

## **ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** **CENTRO DE EVENTOS**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**CENTRO DE EVENTOS – PRAÇA DA BÍBLIA**

Endereço: Rua Dino Paolini esq. c/ Av. Fernandes de Andrade - Centro – Quitandinha – Pr.

Autor: Engº Eletricista NORTON LUIZ GUENTHER

### **MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO**

#### **1.– GENERALIDADES**

Tem como objetivo o presente Projeto Elétrico o atendimento à iluminação de um Centro de Eventos, locado em Praça Pública, no centro da cidade de Quitandinha – Pr, a partir da rede de energia elétrica da concessionária (Copel), conforme Prancha E-02/02, (anexa).

#### **2. – PROJETO**

Composição:

Memorial Técnico Descritivo;  
Relação Quantitativa dos Principais Materiais;  
Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. (ref. ao Projeto);  
Prancha: E – 02/02.

#### **3. – NORMAS**

Na elaboração do presente Projeto Elétrico, foram seguidas as prescrições traçadas pelas Normas Brasileiras NBR 5419/93 e ainda as da concessionária de energia elétrica (COPEL), NTC 9-01100 – Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição.

2



#### **4. – TENSÕES E FREQUÊNCIA**

- Tensões Secundárias: 127/220V;
- Frequência: 60 Hz.

#### **5. – ENTRADA DE ENERGIA**

A entrada de energia elétrica deverá ser aérea, derivada de um poste da COPEL locado à rua Dino Paolini, até um Pontalete de Aço instalado já no Centro de Eventos, conforme Prancha E-02/02, anexa. Tal ramal de ligação será dimensionado e fornecido pela concessionária COPEL.

No pontalete será fixado um eletroduto de pvc, bitola 2.1/2", com curva 180° ou cabeçote de alumínio, na parte superior, o qual será interligado ao Quadro de Medição, locado conforme Prancha E-02/02.

Os Cabos de Cobre que farão tal interligação serão de Cobre 35,0mm<sup>2</sup>/750V sendo um para cada uma das três fases, e nas cores: preta, branco e vermelho e, mais um na cor azul, agora de 25,0mm<sup>2</sup>/750V para o neutro.

Tais cabos serão inicialmente interligados à um Disjuntor Termomagnético Trifásico de 100 A, instalado na Caixa tipo GN, para Medidor Polifásico.

#### **6. – ATERRAMENTO**

Haverá uma malha de aterramento, a qual iniciará junto ao Quadro de Medições, a qual terá, no mínimo, 5(cinco) hastes terra tipo Copperweld ou similar, de 5/8"x2400mm, distanciadas 3 metros uma da outra e interligadas entre si através de cabo de cobre nu 16,0mm<sup>2</sup>. Estará em linha reta, sendo que, a primeira destas hastes estará locada em caixa para inspeção de aterramento, próximo ao Quadro de Medições.

A conexão entre cabo/haste deverá ser feita através de conector tipo "gar", apropriado.

#### **7. - CABOS DE BAIXA TENSÃO**

Os cabos de Baixa Tensão, oriundos a partir do Ramal de Ligação, portanto agora chamado de Ramal de Entrada, serão de Cobre, 35,0mm<sup>2</sup>/750V(3F), nas cores: preta, branco e vermelho e, 25,0mm<sup>2</sup>/750V(N), na cor azul claro. Serão interligados a um Disjuntor Termomagnético Trifásico de 100 A, locado no Quadro de Medição, conforme Prancha E-02/02, anexa.

Após a medição, cabos de cobre com as mesmas características conduzirão a energia elétrica até um Disjuntor Termomagnético Trifásico de 90 A locado no Quadro de Distribuição Geral (QDG) do Centro de Eventos, posicionado dentro da Sala de Fantasias, vide Prancha E-02/02, anexa.

A partir deste ponto a energia elétrica será distribuída ao Centro de Eventos conforme Quadro de Cargas, Diagrama Unifilar, Diagrama Esquemático e Prancha E-02/02, determinações estas que deverão ser devidamente seguidas.

**NORTON L. GUENTHER**  
**PROJETOS ELÉTRICOS**  
 Av. Cel. José Severiano Maia, 1255/101 - 89.300-000 - Mafra - S.C.  
 Fone/Fax: 47 3642-8094  
 e-mail: nortong@brturbo.com.br



**8. - QUADRO DE CARGAS**

<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL - Q.D.G. (CENTRO DE EVENTOS)</b>											
Circuito n.º	Tipo	Tensão (V)	Local	Potência		Corrente (A)	Seção dos Condutores (mm <sup>2</sup> )	Proteção (tipo)	nº polos	Corrente nominal (A)	Fase
				Qtd.xPot. (VA)	Total (kVA)						
1	Ilum.	110	I. S. Mascul.	3x40 1x600	0,72	6,55	1,5	Dtm	1	C 10	R
2	Ilum.	110	S.Fantasia Vest.Masc.	2x2x40 2x40 1x300							
3	Ilum.	110	Camarim M. Depósito	4x100 2x2x40 1x300	0,94	8,55	1,5	Dtm	1	C 10	S
4	Ilum.	110	Vest.Femin. Camarim F. I.S.Femin.	2x40 4x100 3x400 1x600	0,94	8,55	1,5	Dtm	1	C 10	T
5	Ilum.	110	Circulação Palco	3x100 3x100 7x200							
6	TUG	110	S.Fantasia Camarim M. Circulação	2x300 5x300 1x300	2,70	24,55	4,0	Dtm	1	C 25	T
7	TUG	110	Depósito Camarim F.	3x300 5x300	2,40	21,82	4,0	Dtm	1	C 25	R
8	TUE	220	Chuveiro M.	1x5400	5,40	24,55	6,0	Dtm	2	B 32	ST
9	TUE	220	Chuveiro F.	1x5400	5,40	24,55	6,0	Dtm	2	B 32	RS
10	TUG	110/220	Palco	6x600	3,60	16,36	4,0	Dtm	2	B 20	RT
11	Ilum.	110	Cênica	8x1000	8,00	21,02	4,0	Dtm	3	B 25	RST
12	Ilum.	110	Cênica	8x1000	8,00	21,02	4,0	Dtm	3	B 25	RST
13		110/220	Quadro de Barramento	25.000	25,00	65,69	25,0	Dtm	3	C 70	RST
14		110/220	Quadro de Tomadas	7.000	7,00	18,39	6,0	Dtm	3	C 20	RST
Distribuição	220	Quadro Medidor		-	Carga Instalada 72,82	78,82	*	Dtm	3	100 A	RST
		Q.D.G. Q.D.Geral						Dtm	3	C 90A	RST
							35,0(25,0)				

\* Cabos com Isolação para 1 kV;  
 ( ) Cabo Neutro.

**NORTON L. GUENTHER**  
**PROJETOS ELÉTRICOS**  
Av. Cel. José Severiano Maia, 1255/101 – 89.300-000 – Mafra – S.C.  
Fone/Fax: 47 3642-8094  
e-mail: nortong@brturbo.com.br



**9. – ILUMINAÇÃO CÊNICA**

Estão projetadas tomadas para instalação de Iluminação Cênica para o Palco do Centro de Eventos (16 no total) e, para o melhor controle desta iluminação, é necessário que se instale 1(um) cabo de cobre, tipo PP 3x2,5mm<sup>2</sup> para cada tomada, sendo que, tais cabos deverão alcançar a Sala de Fantasias, o QDG e ainda, ter uma sobra de, aproximadamente, 2 metros de cada cabo, para ligação à um Dimmer/Mesa de Luz, que poderá ser instalado para o controle desta Iluminação.

**10. – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Toda e qualquer modificação e/ou aumento de carga, deverá ser comunicado à Concessionária de energia elétrica (Copel) e a um Engenheiro da área de eletrotécnica, para que se providencie as modificações necessárias, sem o que o sistema poderá ficar comprometido.

Quitandinha (Pr), Junho de 2.008.

**NORTON L. GUENTHER**  
**PROJETOS ELÉTRICOS**  
 Av. Cel. José Severiano Maia, 1255/101 – 89.300-000 – Mafra – S.C.  
 Fone/Fax: 47 3642-8094  
 e-mail: nortong@brturbo.com.br



## PROJETO ELÉTRICO

### DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PRAÇA DA BÍBLIA**  
 Endereço: Av. Fernandes de Andrade esq. c/ rua Aníbal Paolini - Centro - Quitandinha – Pr.  
 Autor: Engº Eletricista NORTON LUIZ GUENTHER

#### RELAÇÃO QUANTITATIVA DOS PRINCIPAIS MATERIAIS - CENTRO DE EVENTOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Interruptor simples, 3 teclas, de embutir, com espelho 4"x2"	cj	6
02	Interruptor simples, 2 teclas, de embutir, com espelho 4"x2"	cj	2
03	Interruptor simples, 1 tecla + tomada universal 20A, de embutir, c/ espelho 4"x2"	cj	4
04	Tomada monofásica, 2P+T, 20A, cfe. NBR 14136, de emb., c/ espelho 4"x2"	cj	23
05	Tomada monofásica, 3 pinos chatos, de embutir, com espelho 4"x2"	cj	2
06	Plug para tomada, cfe. NBR 14136, 2P+T	cj	23
07	Caixa de pvc, de sobrepor, com espelho 4"x2" para tomada 2P+T	cj	23
08	Caixa ferro, de embutir, 30x30x10cm, com tampa cega	cj	1
09	Mangueira corrugada, reforçada (cinza), Ø3/4"	m	80
10	Mangueira corrugada, reforçada (cinza), Ø1"	m	20
11	Mangueira corrugada, reforçada (cinza), Ø1.1/2"	m	15
12	Mangueira corrugada, reforçada (cinza), Ø2.1/2"	m	10
13	Caixa de pvc, 4"x2", de embutir	pç	41
14	Armação de 1 estribo, completa	cj	1
15	Pontaleta de aço, Ø4"	cj	1
16	Cabeçote de alumínio, Ø2.1/2"	pç	1
17	Arame galvanizado nº 14 BWG	kg	1
18	Caixa para medidor trifásico, de embutir, tipo CN	pç	1
19	Eletroduto de pvc, Ø1.1/2", com 1 luva, barra com 3 metros	cj	9
20	Eletroduto de pvc, Ø2.1/2", com 1 luva, barra com 3 metros	cj	10
21	Curva longa, 90º, Ø2.1/2", com 2 luvas	cj	2
22	Disjuntor termomagnético trifásico, tipo Nema, 100 A	pç	1
23	Disjuntor termomagnético trifásico, tipo DIN, C 90 A	pç	1
24	Disjuntor termomagnético monofásico, tipo DIN, C 10 A	pç	4
25	Disjuntor termomagnético monofásico, tipo DIN, C 20 A	pç	1
26	Disjuntor termomagnético monofásico, tipo DIN, C 25 A	pç	2
27	Disjuntor termomagnético monofásico, tipo DIN, B 20 A	pç	2
28	Disjuntor termomagnético monofásico, tipo DIN, B 25 A	pç	2
29	Disjuntor termomagnético monofásico, tipo DIN, B 32 A	pç	2
30	Disjuntor termomagnético monofásico, tipo DIN, C 70 A	pç	2
31	Dispositivo de proteção contra surto (DPC), classe II	pç	3
32	Quadro de distribuição geral para 1 disjuntor trifásico (DIN) geral + 3 DPS + 2 colunas com 14 disjuntores tipo DIN cada, com barramento de cobre (3F+N) para 150 A cada barra (3F+N+T)	cj	1



**NORTON L. GUENTHER****PROJETOS ELÉTRICOS**

Av. Cel. José Severiano Maia, 1255/101 – 89.300-000 – Mafra – S.C.

Fone/Fax: 47 3642-8094

e-mail: nortong@brturbo.com.br



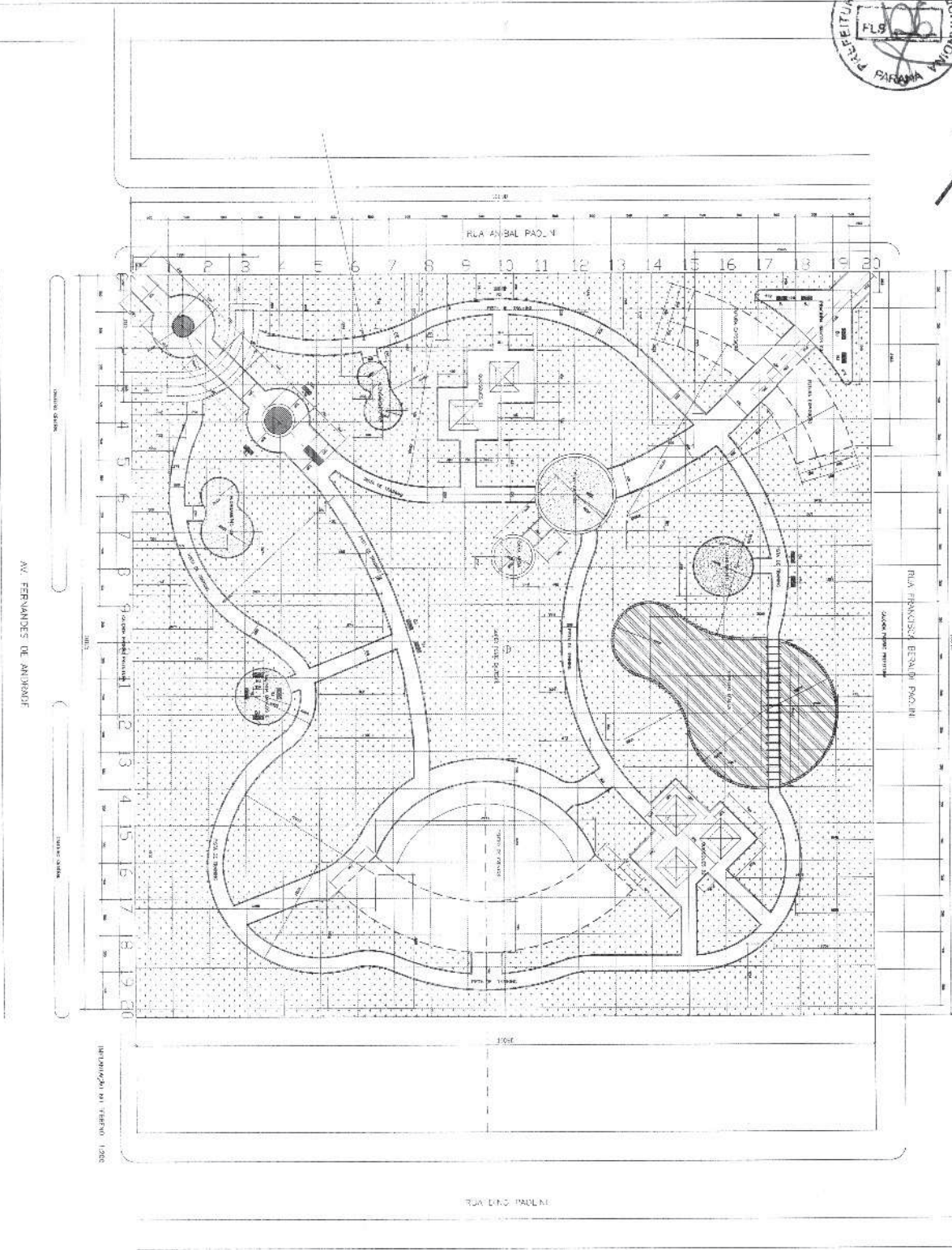
33	Caixa de montagem, de embutir, com porta, 40x40x15cm	cj	1
34	Caixa de montagem, de embutir, com porta, 30x30x15cm	cj	1
35	Cabeçote de alumínio Ø 2.1/2"	pç	1
36	Caixa de inspeção de aterramento 30x40 cm, com tampa de ferro	cj	1
37	Haste terra, tipo Copperweld, Ø5/8"x2400mm, c/ conector para cabo 16,0mm <sup>2</sup>	cj	5
38	Cabo de cobre nu, 16,0mm <sup>2</sup>	m	15
39	Cabo de cobre, 35,0mm <sup>2</sup> /750V, preto	m	* 45
40	Cabo de cobre, 35,0mm <sup>2</sup> /750V, azul	m	* 15
41	Cabo de cobre, 35,0mm <sup>2</sup> /1kV, preto	m	* 40
42	Cabo de cobre, 35,0mm <sup>2</sup> /1kV, azul	m	* 20
43	Cabo de cobre, 35,0mm <sup>2</sup> /1kV, verde	m	* 20
44	Cabo de cobre, 25,0mm <sup>2</sup> /750V, preto	m	9
45	Cabo de cobre, 25,0mm <sup>2</sup> /750V, azul	m	3
46	Cabo de cobre, 25,0mm <sup>2</sup> /750V, verde	m	3
47	Cabo de cobre, 6,0mm <sup>2</sup> /750V, preto	m	30
48	Cabo de cobre, 6,0mm <sup>2</sup> /750V, azul	m	30
49	Cabo de cobre, 6,0mm <sup>2</sup> /750V, verde	m	30
50	Cabo de cobre, 4,0mm <sup>2</sup> /750V, preto	m	100
51	Cabo de cobre, 4,0mm <sup>2</sup> /750V, azul	m	100
52	Cabo de cobre, 4,0mm <sup>2</sup> /750V, verde	m	100
53	Cabo de cobre, 2,5mm <sup>2</sup> /750V, preto	m	10
54	Cabo de cobre, 2,5mm <sup>2</sup> /750V, azul	m	100
55	Cabo de cobre, 2,5mm <sup>2</sup> /750V, vermelho	m	100
56	Cabo de cobre, 1,5mm <sup>2</sup> /750V, preto	m	150
57	Cabo de cobre, 1,5mm <sup>2</sup> /750V, azul	m	150
58	Cabo de cobre, 1,5mm <sup>2</sup> /750V, vermelho	m	150
59	Cabo tipo PP 3x2,5mm <sup>2</sup> /750V	m	** 380
60	Luminária para BWC público – Masculino	cj	3
61	Luminária para BWC público – Feminino	cj	3
62	Luminária para sala de fantasias	cj	2
63	Luminária para vestiário masculino	cj	4
64	Luminária para BWC masculino	cj	1
65	Luminária para circulação	cj	3
66	Luminária para vestiário feminino	cj	4
67	Luminária para BWC feminino	cj	1
68	Luminária para depósito	cj	2
69	Luminária para palco	cj	7
70	Arandela para palco	cj	3
71	Projektor para iluminação cênica, 1000W/110V	cj	** 16

Obs.: 1) Os equipamentos acima relacionados deverão ser: Padrão COPEL.

2) Antes da aquisição dos equipamentos relacionados, a empresa responsável deverá conferir sua exatidão, quantidade e qualidade.

\* Confirmar medida antes da compra;

\*\* Cabos/Projektors para Iluminação Cênica (confirmar necessidade).



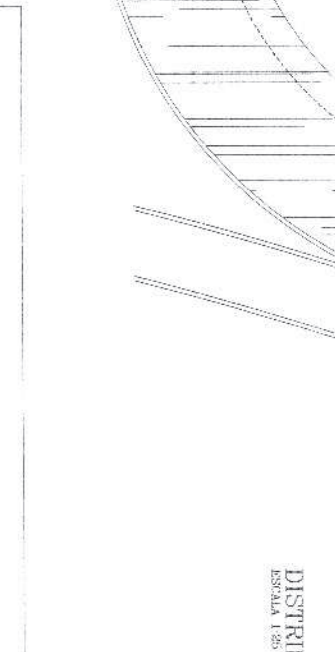
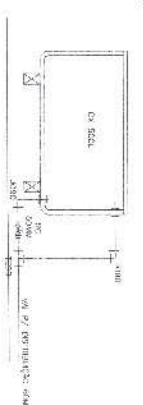
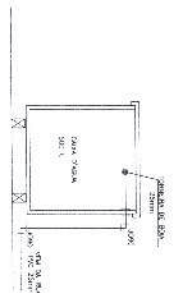
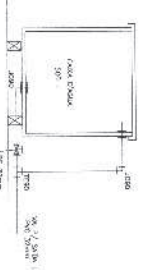
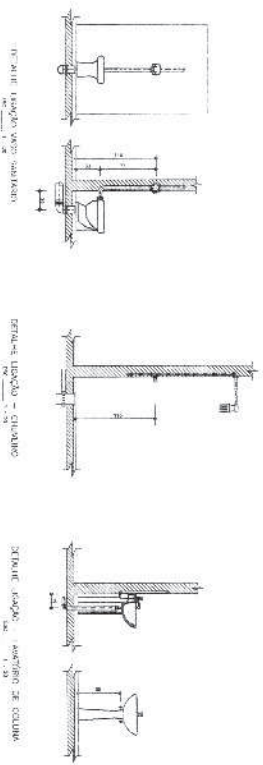
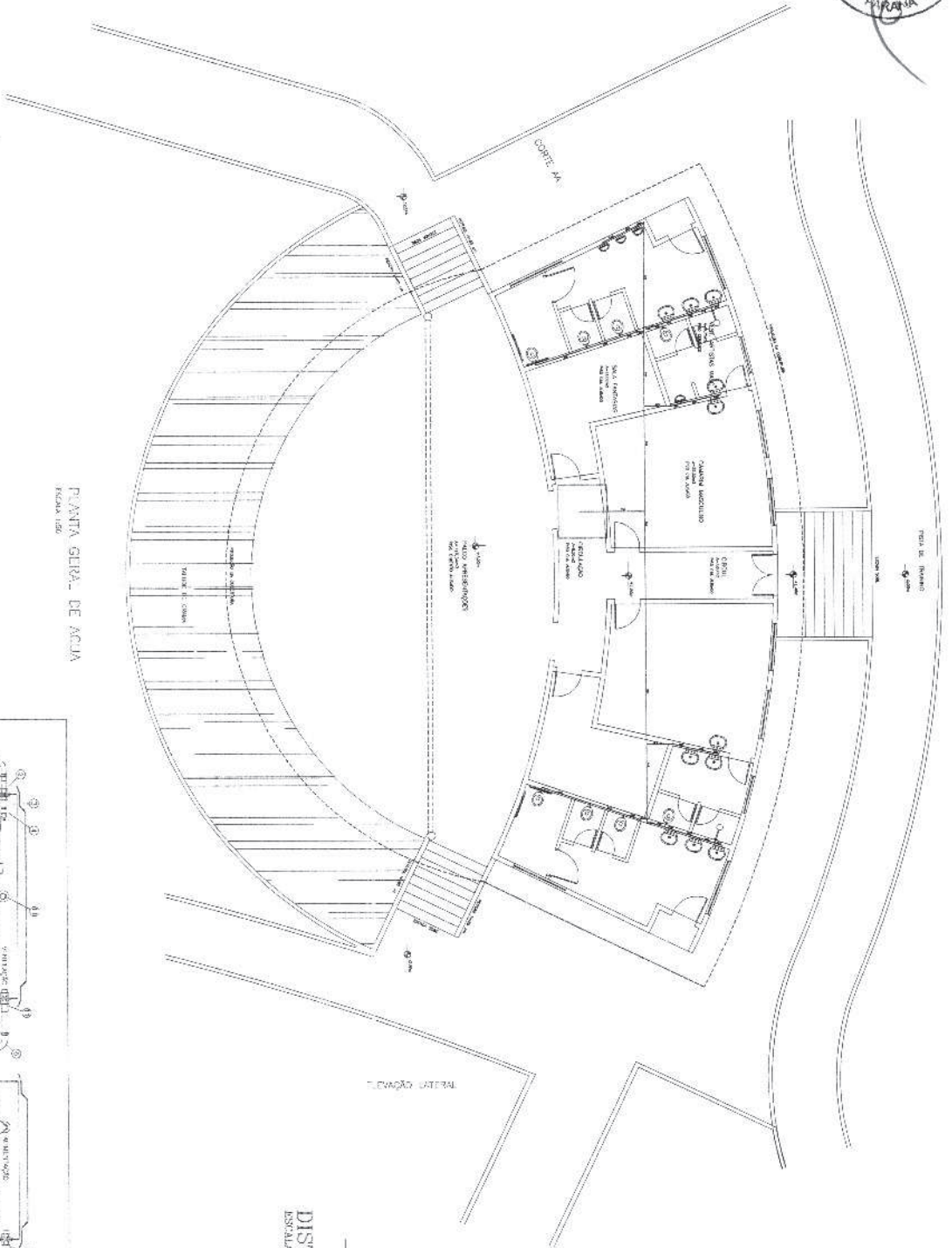
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**PROJETO PARA CASA DA BIBLIA - FASE 02**  
 QUANTIDADE: 1/PER  
 LOCAL: RUA FERREIRA DE ALMEIDA S/N. PARANÁ  
 TÍTULO: HABITAT. PARA COMPLETAR. DA CASA BIBLIA - 01/7/13  
 Nº do Projeto: 200  
 Nº do Lote: 01/7/13  
 Nº do Projeto: 200

**LEGENDA**

	ÁREAS DE ÁRVORE - MANTER EM NATURAL	30 UNIFORMES
	ÁREAS DE VIVER EM	
	ÁREAS DE 30m X 30m	
	RECURSOS PARA ACESSO DE DEFICIENTES	
	ÁREAS DE ÁRVORE	

Nº	DESCRIÇÃO	PROJETO
01	PROJETO DE ARQUITETURA	
02	PROJETO DE FUNDAÇÃO	
03	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
04	PROJETO DE INSTALAÇÕES HÍDRICAS	
05	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO	
06	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO	
07	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA	
08	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SINALIZAÇÃO	
09	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO	
10	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO	
11	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO	
12	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COLETA E DESTINO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO	
13	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ACOULAMENTO	
14	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE REVESTIMENTO	
15	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO	
16	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO	
17	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
18	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO RURAL	
19	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO URBANO	
20	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO RURAL	
21	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO RURAL	
22	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO RURAL	
23	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO RURAL	
24	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO RURAL	
25	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO RURAL	
26	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO RURAL	
27	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO RURAL	
28	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO RURAL	
29	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO RURAL	
30	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO RURAL	





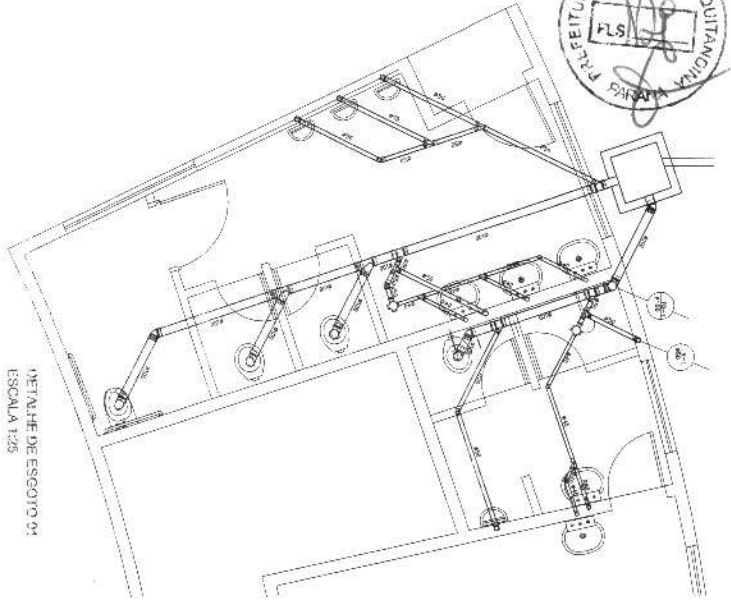
- 1 - CAIXA DE 30 METROS CUBICOS
- 2 - ANCHORAGE DA CAIXA (SEM EIXADOS)
- 3 - CAIXA COM ESCADA 1:25
- 4 - ESCADA
- 5 - TUBO DE 30 CM DIAM. SUBIR
- 6 - MOTOBA MANEJA 30 CM DIAM. 10 CV
- 7 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 8 - ANCHORAGE DA CAIXA SEM EIXADOS
- 9 - DETALHE DE TUBO METRICO
- 10 - ESCADA DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 11 - ANCHORAGE DA CAIXA SEM EIXADOS
- 12 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 13 - ESCADA
- 14 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 15 - ESCADA
- 16 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 17 - ESCADA
- 18 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 19 - ESCADA
- 20 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 21 - ESCADA
- 22 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 23 - ESCADA
- 24 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 25 - ESCADA
- 26 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 27 - ESCADA
- 28 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 29 - ESCADA
- 30 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 31 - ESCADA
- 32 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 33 - ESCADA
- 34 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 35 - ESCADA
- 36 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 37 - ESCADA
- 38 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 39 - ESCADA
- 40 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 41 - ESCADA
- 42 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 43 - ESCADA
- 44 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 45 - ESCADA
- 46 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 47 - ESCADA
- 48 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 49 - ESCADA
- 50 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 51 - ESCADA
- 52 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 53 - ESCADA
- 54 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 55 - ESCADA
- 56 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 57 - ESCADA
- 58 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 59 - ESCADA
- 60 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 61 - ESCADA
- 62 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 63 - ESCADA
- 64 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 65 - ESCADA
- 66 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 67 - ESCADA
- 68 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 69 - ESCADA
- 70 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 71 - ESCADA
- 72 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 73 - ESCADA
- 74 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 75 - ESCADA
- 76 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 77 - ESCADA
- 78 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 79 - ESCADA
- 80 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 81 - ESCADA
- 82 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 83 - ESCADA
- 84 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 85 - ESCADA
- 86 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 87 - ESCADA
- 88 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 89 - ESCADA
- 90 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 91 - ESCADA
- 92 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 93 - ESCADA
- 94 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 95 - ESCADA
- 96 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 97 - ESCADA
- 98 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV
- 99 - ESCADA
- 100 - TUBO DE 30 CM DIAM. 10 CV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**PROJETO PARA CAIXA D'ÁGUA - FASE 02**

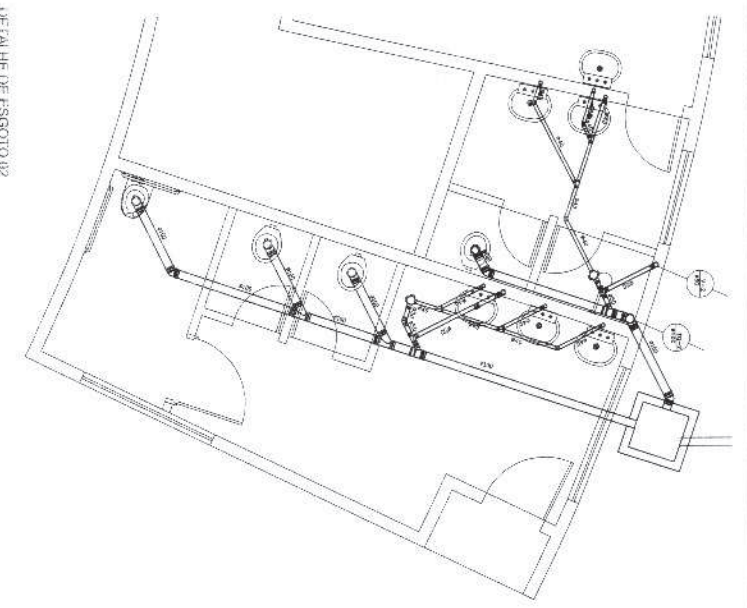
PROJ. CIVIL: J. J. L. JUNIOR/4796  
PROJ. HIDRÁULICO: S. S. S. JUNIOR/4796  
PROJ. HIDR. MECÂNICO: A. A. JUNIOR/4796

PROJ. ARQUITETÔNICO: A. A. JUNIOR/4796  
PROJ. ELÉTRICO: A. A. JUNIOR/4796

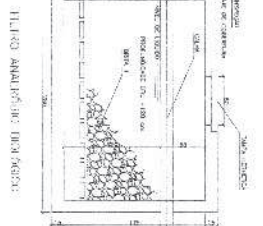
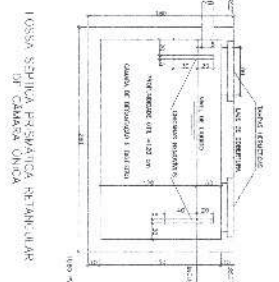
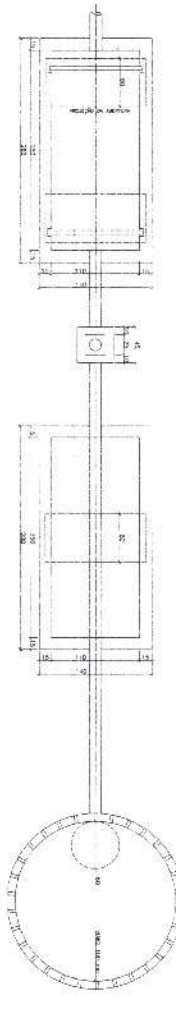
Nº	PROJ.	DATA	REV.	FEIT.
01				A. A. JUNIOR/4796
02				A. A. JUNIOR/4796
03				A. A. JUNIOR/4796
04				A. A. JUNIOR/4796
05				A. A. JUNIOR/4796
06				A. A. JUNIOR/4796
07				A. A. JUNIOR/4796
08				A. A. JUNIOR/4796
09				A. A. JUNIOR/4796
10				A. A. JUNIOR/4796
11				A. A. JUNIOR/4796
12				A. A. JUNIOR/4796
13				A. A. JUNIOR/4796
14				A. A. JUNIOR/4796
15				A. A. JUNIOR/4796
16				A. A. JUNIOR/4796
17				A. A. JUNIOR/4796
18				A. A. JUNIOR/4796
19				A. A. JUNIOR/4796
20				A. A. JUNIOR/4796
21				A. A. JUNIOR/4796
22				A. A. JUNIOR/4796
23				A. A. JUNIOR/4796
24				A. A. JUNIOR/4796
25				A. A. JUNIOR/4796
26				A. A. JUNIOR/4796
27				A. A. JUNIOR/4796
28				A. A. JUNIOR/4796
29				A. A. JUNIOR/4796
30				A. A. JUNIOR/4796
31				A. A. JUNIOR/4796
32				A. A. JUNIOR/4796
33				A. A. JUNIOR/4796
34				A. A. JUNIOR/4796
35				A. A. JUNIOR/4796
36				A. A. JUNIOR/4796
37				A. A. JUNIOR/4796
38				A. A. JUNIOR/4796
39				A. A. JUNIOR/4796
40				A. A. JUNIOR/4796
41				A. A. JUNIOR/4796
42				A. A. JUNIOR/4796
43				A. A. JUNIOR/4796
44				A. A. JUNIOR/4796
45				A. A. JUNIOR/4796
46				A. A. JUNIOR/4796
47				A. A. JUNIOR/4796
48				A. A. JUNIOR/4796
49				A. A. JUNIOR/4796
50				A. A. JUNIOR/4796
51				A. A. JUNIOR/4796
52				A. A. JUNIOR/4796
53				A. A. JUNIOR/4796
54				A. A. JUNIOR/4796
55				A. A. JUNIOR/4796
56				A. A. JUNIOR/4796
57				A. A. JUNIOR/4796
58				A. A. JUNIOR/4796
59				A. A. JUNIOR/4796
60				A. A. JUNIOR/4796
61				A. A. JUNIOR/4796
62				A. A. JUNIOR/4796
63				A. A. JUNIOR/4796
64				A. A. JUNIOR/4796
65				A. A. JUNIOR/4796
66				A. A. JUNIOR/4796
67				A. A. JUNIOR/4796
68				A. A. JUNIOR/4796
69				A. A. JUNIOR/4796
70				A. A. JUNIOR/4796
71				A. A. JUNIOR/4796
72				A. A. JUNIOR/4796
73				A. A. JUNIOR/4796
74				A. A. JUNIOR/4796
75				A. A. JUNIOR/4796
76				A. A. JUNIOR/4796
77				A. A. JUNIOR/4796
78				A. A. JUNIOR/4796
79				A. A. JUNIOR/4796
80				A. A. JUNIOR/4796
81				A. A. JUNIOR/4796
82				A. A. JUNIOR/4796
83				A. A. JUNIOR/4796
84				A. A. JUNIOR/4796
85				A. A. JUNIOR/4796
86				A. A. JUNIOR/4796
87				A. A. JUNIOR/4796
88				A. A. JUNIOR/4796
89				A. A. JUNIOR/4796
90				A. A. JUNIOR/4796
91				A. A. JUNIOR/4796
92				A. A. JUNIOR/4796
93				A. A. JUNIOR/4796
94				A. A. JUNIOR/4796
95				A. A. JUNIOR/4796
96				A. A. JUNIOR/4796
97				A. A. JUNIOR/4796
98				A. A. JUNIOR/4796
99				A. A. JUNIOR/4796
100				A. A. JUNIOR/4796



DETALHE DE ESGOTO 01  
ESCALA 1:25



DETALHE DE ESGOTO 02  
ESCALA 1:25



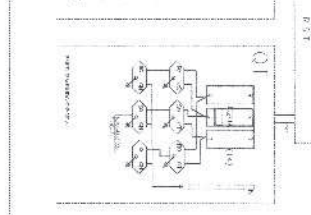
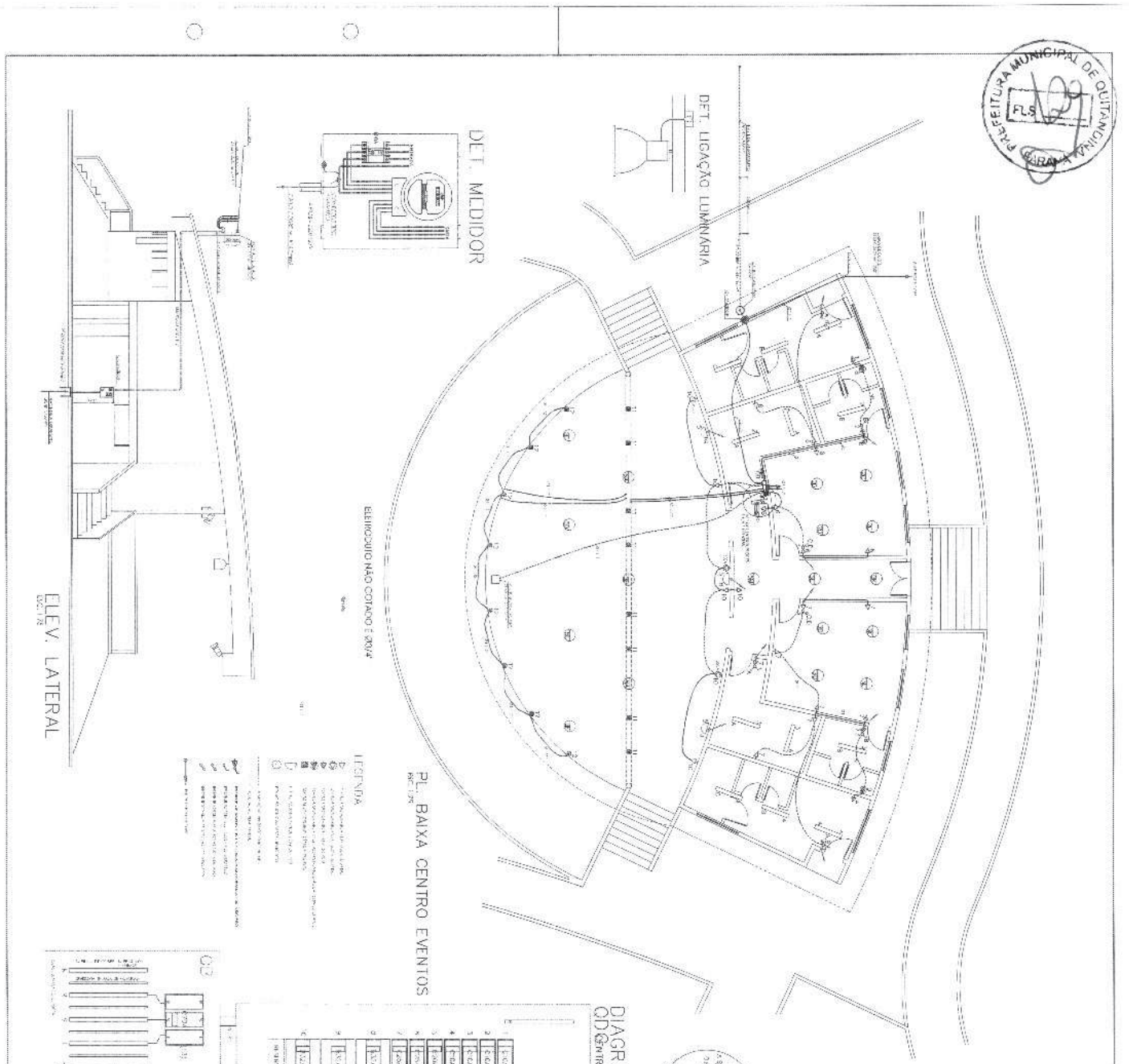
- 1. TIPO DE SOLO: ARENOSO
- 2. MÓDULO DE ELASTICIDADE:  $E_s = 100 \text{ MPa}$
- 3. COEFICIENTE DE POISSON:  $\nu = 0,2$
- 4. MÓDULO DE ELASTICIDADE DO CONCRETO:  $E_c = 20000 \text{ MPa}$
- 5. COEFICIENTE DE POISSON DO CONCRETO:  $\nu_c = 0,2$
- 6. MÓDULO DE ELASTICIDADE DO AÇÚCAR:  $E_a = 20000 \text{ MPa}$
- 7. COEFICIENTE DE POISSON DO AÇÚCAR:  $\nu_a = 0,2$
- 8. MÓDULO DE ELASTICIDADE DO TUBO:  $E_t = 20000 \text{ MPa}$
- 9. COEFICIENTE DE POISSON DO TUBO:  $\nu_t = 0,2$
- 10. MÓDULO DE ELASTICIDADE DO CIMENTO:  $E_c = 20000 \text{ MPa}$
- 11. COEFICIENTE DE POISSON DO CIMENTO:  $\nu_c = 0,2$
- 12. MÓDULO DE ELASTICIDADE DO GESSO:  $E_g = 20000 \text{ MPa}$
- 13. COEFICIENTE DE POISSON DO GESSO:  $\nu_g = 0,2$
- 14. MÓDULO DE ELASTICIDADE DO ARGILÓTIPO:  $E_{at} = 20000 \text{ MPa}$
- 15. COEFICIENTE DE POISSON DO ARGILÓTIPO:  $\nu_{at} = 0,2$
- 16. MÓDULO DE ELASTICIDADE DO FIBROTIPO:  $E_{ft} = 20000 \text{ MPa}$
- 17. COEFICIENTE DE POISSON DO FIBROTIPO:  $\nu_{ft} = 0,2$

- 1. TIPO DE SOLO: ARENOSO
- 2. MÓDULO DE ELASTICIDADE:  $E_s = 100 \text{ MPa}$
- 3. COEFICIENTE DE POISSON:  $\nu = 0,2$
- 4. MÓDULO DE ELASTICIDADE DO CONCRETO:  $E_c = 20000 \text{ MPa}$
- 5. COEFICIENTE DE POISSON DO CONCRETO:  $\nu_c = 0,2$
- 6. MÓDULO DE ELASTICIDADE DO AÇÚCAR:  $E_a = 20000 \text{ MPa}$
- 7. COEFICIENTE DE POISSON DO AÇÚCAR:  $\nu_a = 0,2$
- 8. MÓDULO DE ELASTICIDADE DO TUBO:  $E_t = 20000 \text{ MPa}$
- 9. COEFICIENTE DE POISSON DO TUBO:  $\nu_t = 0,2$
- 10. MÓDULO DE ELASTICIDADE DO CIMENTO:  $E_c = 20000 \text{ MPa}$
- 11. COEFICIENTE DE POISSON DO CIMENTO:  $\nu_c = 0,2$
- 12. MÓDULO DE ELASTICIDADE DO GESSO:  $E_g = 20000 \text{ MPa}$
- 13. COEFICIENTE DE POISSON DO GESSO:  $\nu_g = 0,2$
- 14. MÓDULO DE ELASTICIDADE DO ARGILÓTIPO:  $E_{at} = 20000 \text{ MPa}$
- 15. COEFICIENTE DE POISSON DO ARGILÓTIPO:  $\nu_{at} = 0,2$
- 16. MÓDULO DE ELASTICIDADE DO FIBROTIPO:  $E_{ft} = 20000 \text{ MPa}$
- 17. COEFICIENTE DE POISSON DO FIBROTIPO:  $\nu_{ft} = 0,2$

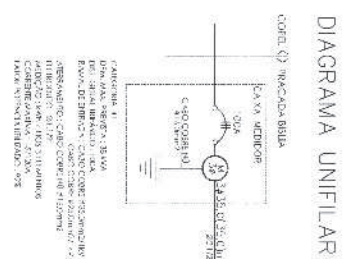
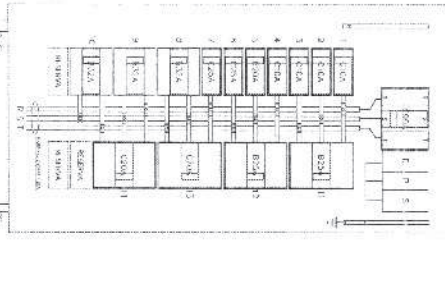


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTANDINHA			
PROJETO PRAÇA DA BÍBLIA - FASE 02			
LOCAL: QUINTANDINHA/PR			
TÍTULO: APROVAMENTO DE PROJETO PARA ABRIR CUNHA			
TOMADA DE PREÇOS: 2023.001.001			
EMPRESA: PROJETO QUANTUM S.A. - LICENCIADO			
PROF. RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO DE SOUZA			
DATA DE LAUDO: 15/06/2023	SIGNATURA: CARLOS EDUARDO DE SOUZA	C.R.T. Nº: 01.15.06.2023	
LOCAL: QUINTANDINHA	DATA: 15/06/2023	PROF. RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO DE SOUZA	PROF. RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO DE SOUZA

Handwritten signature or mark.



**DIAGRAMA ESQUEMÁTICO**  
ODG CENTRO DE EVENTOS



**DIAGRAMA UNIFILAR**  
ODG CENTRO DE EVENTOS

**PROJETO ELÉTRICO**  
PRESEMANA MUNICIPAL DE QUILOMBÓPOLIS - CENTRO DE EVENTOS

**PROJETISTA:** ENG. CLEBER VIEIRA DE SOUZA

**REVISOR:** ENG. CLEBER VIEIRA DE SOUZA

**APROVADO:** ENG. CLEBER VIEIRA DE SOUZA

**DATA:** 02/02

**PROJETO ELÉTRICO**

**PRESEMANA MUNICIPAL DE QUILOMBÓPOLIS - CENTRO DE EVENTOS**

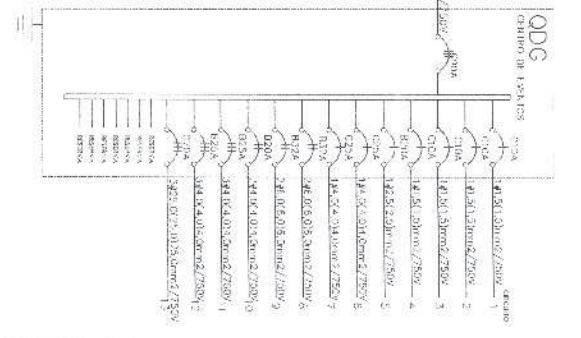
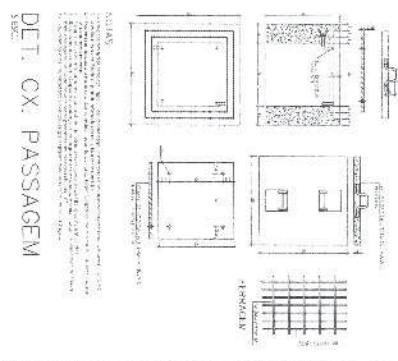
**PROJETO:** PROJ. ELÉTRICO

**PROJ. ELÉTRICO**

**PROJ. ELÉTRICO**

**PROJ. ELÉTRICO**

**PROJ. ELÉTRICO**



Handwritten mark or signature.



## **ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO**

2



## 1 FINALIDADE

As presentes especificações técnicas visam a estabelecer as condições gerais para a obra de construção do Centro de Eventos,, situada na Praça da Bíblia, Quitandinha, Paraná.

A referida obra deverá ser executada de acordo com as Especificações Técnicas e Normas de Execução de Serviços determinadas pela ABNT. As modificações que possam haver no decorrer da obra serão acertadas e discutidas entre as partes. Pequenos serviços não relacionados nestas especificações, mas que o bom senso e a boa técnica recomendam sua execução, deverão ser realizados.

## 2 DISPOSIÇÕES GERAIS

### 2.1 OBJETO

O objeto destas especificações é a obra de construção Do Centro de Eventos em Quitandinha / PR, incluindo toda a infra-estrutura necessária para proporcionar condições de sua utilização.

### 2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

A obra compreenderá os seguintes serviços:

- instalação do canteiro de obras;
- locação do terreno;
- execução de trabalhos em terra;
- execução de fundações;
- execução de superestrutura em concreto armado;
- execução de alvenaria , vergas e contravergas em concreto armado;
- execução de revestimentos em argamassa;
- assentamento de pisos cerâmicos com camada de regularização;
- colocação de rodapés, soleiras e peitoris;
- execução de cobertura em telha fibrocimento e estrutura de madeira;
- instalação de esquadrias;
- execução de pintura em paredes, tetos e esquadrias;
- execução de instalações elétrica, hidráulica sanitária, passagem de telefonia e demais cabos;
- instalação de aparelhos sanitários;
- execução de impermeabilizações base;

2



- execução da infra-estrutura de redes externas, etc.;
- execução dos pisos externos.
- execução do paisagismo
- limpeza geral da obra.

### 2.3 MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

A utilização dos materiais se fará somente após a respectiva aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO que — a seu critério e em razão de conhecimento, experiência e bom senso — poderá impugná-los sempre que forem julgados em desacordo com as características do projeto ou com as Normas Técnicas Brasileiras.

#### 2.3.1 CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

A comprovação de similaridade deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes, cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, ou de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento.

### 2.4 MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

Durante a execução da obra, deverá ser mantidos no canteiro, EM TEMPO INTEGRAL, no mínimo, um Mestre de Obras, e um Engenheiro a qualquer solicitação, habilitados a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução.

O controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2





A CONTRATADA deverá indicar os seus representantes para fins de contato e A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer profissional participante da obra, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou desde que apresente hábitos nocivos e prejudiciais à administração do canteiro de obras.

As despesas com combustíveis e lubrificantes, material de limpeza, material de expediente, medicamentos de emergência, contas com as concessionárias de serviços públicos relativas a esta obra e todos os recursos indiretos necessários à execução dos serviços (como torres de guinchos, elevadores, andaimes, telas de proteção, bandejas salva-vidas, maquinário, equipamentos e ferramentas) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual previstos.

A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor, e se obriga a fornecer, no início da obra, os documentos comprobatórios. A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS.

## 2.5 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra, as quais deverão ser mantidas no local dos serviços.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia dos serviços executados.

## 2.6 DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- as normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
- as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala; e
- os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

D



Todos os detalhes e serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas especificações técnicas assim como os serviços aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como parte dos projetos.

### **3 PLACA DA OBRA**

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa modelo prefeitura municipal cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE.

A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

### **4 LIMPEZA DO TERRENO**

O local onde será erguida a edificação deverá ser limpo e o material resultante da limpeza, removido para local autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

A limpeza compreende os serviços de derrubada de árvores e arbustos, retirada da camada vegetal até 20 cm, com raízes e tocos, e limpeza geral da área.

### **5 LOCAÇÃO**

A obra será locada após a limpeza do terreno, observando-se rigorosamente as indicações do projeto e as exigências da municipalidade local.

Para evitar possíveis desvios de alinhamento e eixos nas cotas de nível, serão utilizadas estacas de referências devidamente protegidas, cuja locação será feita com instrumento e trena de aço. A locação será feita pelos eixos dos pilares ou paredes utilizando-se um ou mais quadros de madeira, envolvendo o perímetro da obra.

As tábuas que compõem os quadros serão niveladas e fixadas de modo a resistir à tensão dos fios sem oscilar ou sair da posição.

Será tomado para referência de nível (RN) o ponto da obra ou logradouro a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO.

A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicará, para a CONTRATADA, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência de nível (RN) e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

### **6 MOVIMENTO DE TERRA**

O processo de escavação a ser manual, os aterros ou reaterros serão executados com material de aterro 1ª categoria, isento de resíduos orgânicos, em camadas de 20 cm, com umidade adequada e compactado com equipamento mecânico, obedecendo as normas do DNIT.

Nenhum aterro será executado sobre terreno com resíduos vegetais.



## 7 FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas de acordo com o projeto. A base da fundação deverá estar assente em camada de resistência compatível com as tensões oriundas das cargas da superestrutura, devendo ser alargada até as dimensões apropriadas.

A área interna delimitada pelo cintamento será aterrada e apiloada.

O nível do cintamento deverá permitir que o nível do piso interno acabado atenda às cotas constantes no projeto arquitetônico.

## 8 ESTRUTURA

A estrutura a ser construída será em concreto armado, devendo ser executada em estrita observância às disposições do projeto estrutural e das normas técnicas em vigor (ABNT – NBR 6118 (NB-1), NBR 6120 (NB-5) e demais normas correlatas).

### 8.1 CONCRETO

Deverá ser adotado fck de no mínimo 20 MPa. Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação, por parte da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO, das formas e armaduras. As passagens de canalizações através de vigas ou outros elementos estruturais deverão obedecer rigorosamente às determinações do projeto, não sendo permitida a mudança de posição das mesmas. O agregado graúdo empregado será o pedregulho natural ou a pedra britada proveniente do britamento de rochas estáveis, isenta de substâncias nocivas ao seu emprego, tais como torrões de argila, material pulverulento, gravetos. A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleo, matéria orgânica ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. Em princípio, a água potável deverá ser utilizada.

Após a retirada das formas, o elemento concretado será exibido à FISCALIZAÇÃO para exame.

No caso de falhas nas peças concretadas, serão providenciadas medidas corretivas, compreendendo demolição, remoção do material demolido e recomposição com emprego de materiais adequados, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

## 8.2 ARMADURA

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, devendo ser retiradas as camadas eventualmente destacadas por oxidação.

Para manter o posicionamento da armadura nas operações de montagem, lançamento e adensamento de concreto, deverão ser utilizados fixadores e espaçadores, ficando garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e o envolvimento total das armaduras pelo concreto.



## 8.3 FORMAS E ESCORAMENTOS

As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis.

O escoramento deverá ficar firme e com um contraventamento de aproximadamente 2 (dois) cm mais alto que o respaldo das vigas, possibilitando a contra-flecha da laje.

As formas serão mantidas no local até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança seu peso próprio, e as demais cargas atuantes.

## 9 PAREDES E PAINÉIS

### 9.1 ALVENARIA DE TIJOLO

Alvenaria de fechamento serão executadas em tijolos cerâmicos furados de 10x20x20cm, serão assentadas mantendo-se alinhamento, prumo, esquadro e nível das fiadas, assentes com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média no traço 1:2:8, espessura das juntas 12 mm, espessura final da parede 15 cm.

Serão executadas vergas em concreto armado  $f_{ck} = 20,0$  MPa, taxa de aço de 1,3kg/ml de verga, sobre todas as esquadrias e vãos, também serão executadas contra-vergas em concreto armado  $f_{ck} = 20,0$  MPa, taxa de aço de 0,900 kg/ml de verga, sob todas as esquadrias de ferro, moldadas *in loco*, para o travamento e apoio das alvenarias junto as esquadrias.

## 10 REVESTIMENTOS

### 10.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas as canalizações para a pressão recomendada em cada caso.

As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer revestimento. A limpeza deverá eliminar gorduras e outras impurezas. Os revestimentos só deverão ser iniciados após a completa pega da argamassa das alvenarias e do embutimento das canalizações nas paredes.



## 10.2 CHAPISCO

Todas as superfícies a serem revestidas receberão chapisco comum com argamassa traço 1:3, de cimento e areia média ou grossa sem peneirar, com espessura máxima de 5mm. A argamassa deverá ser suficientemente fluida para garantir o lançamento manual e a aderência inicial. Antes do início do revestimento das paredes, estas deverão ser limpas e abundantemente molhadas.

## 10.3 EMBOÇO

Todas as paredes que receberão revestimento cerâmico levarão emboço traço 1:2:8 de cimento, cal e areia, com espessura média de 20mm.

O emboço será executado após a pega completa da argamassa de assentamento das alvenarias e do chapisco prévio, e embutidas todas as tubulações. O emboço deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies e sarrafeado, tendo como gabarito faixas mestras verticais, previamente executadas com o mesmo tipo de argamassa. O aspecto final deve apresentar-se uniforme, sem falhas, fissuras de retração ou descontinuidades de aplicação da argamassa.

## 10.4 EMBOÇO PAULISTA

As superfícies a serem pintadas levarão emboço paulista (massa única) traço 1:2:8, de cimento, cal e areia, com espessura média de 20mm. Antes de ser iniciado o emboço paulista, dever-se-á verificar se os marcos, contra-batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados. Os rebocos serão regularizados e desempenados à régua e desempenadeira, devendo apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro.

## 10.5 AZULEJO

O azulejo a ser utilizado será de 1ª qualidade, dimensões e tonalidade a ser definidas pela fiscalização.

Os revestimentos de azulejo serão executados com cuidados especiais para que sejam mantidas as juntas em linhas horizontais e verticais perfeitas, a prumo. Se houver necessidade de uma faixa de cerâmicas cortadas, esta deverá ser junto ao piso com a borda cortada para baixo. Os azulejos a serem cortados para a passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações não deverão apresentar rachaduras nem emendas. O assentamento dos azulejos será feito utilizando-se colas apropriadas para a finalidade ou argamassa mista do tipo Cimento-Cola, o assentamento será executado a seco, sendo dispensada a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo. O rejuntamento será feito na cor predominante do azulejo, com argamassa pronta

## 11 PISOS



## 11.1 REGULARIZAÇÃO DE PISOS

Todos os pisos que receberem revestimento serão regularizados com argamassa. As superfícies a serem regularizadas dever-se-ão apresentarem limpas, isentas de pó, óleo, graxas, gorduras ou restos de obra. A argamassa de regularização será constituída de cimento e areia, no traço 1:5, e será executada em uma camada de no máximo 25mm. O nivelamento será feito por meio de gabarito constituído de pequenas chapas de madeira assentadas em pontos estratégicos e perfeitamente niveladas. Deverão ser observados os caimentos para os ralos das áreas destinadas a lavagens.

## 11.2 PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS

Conforme projeto, haverá calçada lateral com largura variável em concreto acabado e polido semi-rústico, antiderrapante, com declividade de 1% no sentido externo (para fora da alvenaria) e com a inclinação indicada nos casos de rampas.

## 12 PINTURAS

### 12.1 CONDIÇÕES GERAIS

As superfícies a pintar serão limpas e convenientemente preparadas para a pintura, tomando-se a precaução contra o levantamento de poeira sobre as áreas com tinta fresca. A pintura só será executada após a completa cura do reboco. Cada demão somente será aplicada quando a precedente estiver completamente seca, devendo-se aguardar um intervalo mínimo de 24 horas entre cada demão. Nos trabalhos de pintura, deverão ser tomados cuidados especiais para evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura, tais como: revestimentos cerâmicos, esquadrias, pisos, etc. As cores e tonalidades das tintas deverão ser previamente submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO. A superfície pintada deverá apresentar uniformidade em textura, tonalidade e brilho.

### 12.2 PINTURA LÁTEX

Serão pintadas com tinta látex acrílica as paredes indicados no projeto arquitetônico. Toda pintura será precedida de aplicação de selador de paredes. As paredes, conforme indicação em planta, receberão pintura em (duas) demãos, em tinta de 1ª linha, nas cores definidas pela fiscalização.

### 12.3 PINTURA EM FERRO

As esquadrias em ferro receberão previamente, 01 (uma) demão de fundo anticorrosivo e, posteriormente, pintura em esmalte sintético em cor a ser definida, em tantas demãos quanto forem necessárias para dar um acabamento uniforme e perfeito.

### **13 COBERTURA**



#### **13.1 ESTRUTURA DO TELHADO**

A estrutura do telhado, será em estrutura metálica, conforme projeto estrutural anexo.

#### **13.2 TELHAMENTO**

Serão usadas telhas de Aço Zincado 0,50mm, fixadas com parafuso com conjunto de vedação duplo, onde deverão apresentar colocação uniforme, de modo a assegurar durabilidade, estanqueidade, os cortes deverão ser feitos com ferramentas apropriadas. Antes de sua aplicação, as telhas deverão ser submetidas à apreciação da FISCALIZAÇÃO, que rejeitará, a seu critério, toda a peça que apresentar empenamentos, rachaduras ou qualquer outro defeito que possa vir a prejudicar a estanqueidade do telhado. Serão utilizados calhas (água furtada) em chapa de aço galvanizado Nr 26 e L=60 cm ao longo de toda junção de duas inclinações do telhado para a queda das águas. Será utilizada ainda rufos e pingadeira em chapa de aço galvanizado Nr26 e L=30cm, com condutores L=40 até o solo.

### **14 ESQUADRIAS**

#### **14.1 FERRAGENS**

As ferragens para esquadrias deverão ser precisas no funcionamento e de acabamento perfeito, devendo ser submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes de sua aplicação. As dobradiças das portas serão em ferro, 3 (três) unidades por porta, dimensões de 3,5"x3,5", para portas externas e internas. As fechaduras das portas serão do tipo cilindro central, de fabricação, acabamento em cromado, com maçanetas tipo alavanca. A instalação das ferragens deverá ser realizada com particular cuidado, de modo que os rebaixos ou encaixes para as dobradiças, fechaduras, chapas-testa e outros componentes tenham a conformação das ferragens, não se admitindo folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou outros meios de ajuste. O ajuste deverá ser realizado sem a introdução de esforços nas ferragens.

#### **14.2 VIDROS**

Os vidros serão do tipo temperado transparente, espessura 8mm. Os serviços de vidraçaria serão executados de acordo com a Norma NBR-7199 (NB-226, da ABNT).

### **15 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA E DE ANTENA DE TV.**

As instalações elétricas e telefônicas deverão obedecer às normas NBR-5410 e a NBR-5419. E memorial anexo.

#### **15.1 CONCEPÇÃO GERAL DO SISTEMA**

A distribuição de energia elétrica será executada através de circuitos alimentados pelo quadro de distribuição geral.

## 15.2 REDE DE DISTRIBUIÇÃO

A rede de alimentação do prédio será solicitada à Concessionária de energia através de pedido de estudo respectivo.



O ramal de ligação e o ramal de entrada obedecerão à condição de que o edifício a ser construído deverá ter seu ramal de entrada subterrâneo, em cabos singelos de 1KV, protegidos por tubulação própria e com materiais adiante especificados. Toda a instalação consumidora deverá ser equipada com dispositivo que permita interromper o fornecimento de carga e assegure a proteção adequada.

## 15.3 LUMINÁRIAS

Os aparelhos para luminárias sejam fluorescentes ou incandescentes, obedecerão, naquilo que lhes for aplicável, às normas da ABNT, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço suficiente para permitir as ligações necessárias. As luminárias que usarem lâmpadas fluorescentes de sobrepor de 32w, as calhas serão em chapa de aço tratada, pintada em epóxi branco, com reator de partida rápido de alto fator de potência. Todas as luminárias deverão ser instaladas com as respectivas lâmpadas, conforme projeto.

## 15.4 ARANDELAS

As arandelas da área externa deverão ser fixadas nas paredes de forma resistente as intempéries climáticas, ou seja, chuva e sol, dia e noite. Para tanto, estas deverão ser do tipo à prova de tempo, a prova d'água. Os reatores e bocais também deverão ser do tipo à prova de tempo, a prova d'água, para compor o conjunto "estanque" com segurança. As lâmpadas a serem utilizadas na área externa serão do tipo incandescente de 60W, com bocais compatíveis e próprios para utilização ao tempo. Deverão haver interruptores individuais para cada arandela. Cada circuito de iluminação externa, deverá possuir seu disjuntor de proteção independente, instalado dentro do quadro elétrico. Todos os circuitos, lâmpadas, reatores e arandelas deverão ser aterrados por um cabo terra de 2,5 mm<sup>2</sup>.

## 15.5 CONDUTORES

Nenhum tipo de emenda nos cabos de alimentação elétrico será permitido, em hipótese nenhuma, a não ser nas caixas de passagem, ou quadros elétricos.

## 15.6 ALIMENTADORES PREDIAIS

Serão de cobre eletrolítico singelo, tipo seco, Anti-chama ou similar, com isolamento de composto termoplástico de PVC para tensões de norma.

## 15.7 RAMAIS PREDIAIS

Serão de fios de cobre eletrolítico, antichama, nas bitolas indicadas no projeto elétrico, sendo que os condutores vivos dos circuitos terminais deverão ter seções iguais ou superiores aos valores abaixo:





- iluminação: 2,5 mm<sup>2</sup>;
- iluminação e tomadas de corrente em salas e similares: 2,5 mm<sup>2</sup>;
- tomadas de corrente em cozinha, área de serviços e similar: 2,5 mm<sup>2</sup>;
- aquecedores de água em geral (chuveiro elétrico): 6,0 mm<sup>2</sup>.

#### 15.8 CONDUTOR NEUTRO, RETORNO E DE PROTEÇÃO.

Serão da mesma especificação e seção que os condutores fase. Conforme a NRB 5410, deverão ser adotadas as seguintes cores para os condutores:

- fases: vermelho ou preto;
- neutro: azul claro;
- retorno: branco;
- terra: verde.

#### 15.9 ELETRODUTOS, CAIXAS E CONEXÕES

Os eletrodutos não poderão ter taxas de ocupação superior a 50% (cinquenta por cento). Os eletrodutos serão embutidos nas paredes, nas lajes e no piso, conforme o projeto de instalações elétricas. Serão de PVC, lisos internamente e sem rebarbas, com diâmetros designados no projeto. Os eletrodutos deverão ser limpos e secos internamente antes da passagem dos condutores elétricos. Todos os eletrodutos não utilizados deverão ser providos de arames-guia. Os eletrodutos serão instalados antes da concretagem, assentando-se trechos horizontais sobre as armaduras das lajes. As partes verticais serão embutidas na alvenaria.

A altura das caixas em paredes será:

- tomada baixa (bordo inferior da caixa): 0,30 m do piso acabado;
- interruptores e tomadas médias (bordo superior da caixa): 1,20 m do piso acabado;
- tomada alta (bordo superior de caixa): 2,20 m do piso acabado.

#### 15.10 TOMADAS, INTERRUPTORES

As tomadas comuns serão de embutir, tipo 2P+T. Todas as tomadas deverão ser aterradas. Em nenhuma hipótese será aceita a ligação direta dos pinos "N" e "T". Os interruptores serão de embutir, revestidos por placas de plástico branco, capacidade nominal 10A, 250VCA. Os interruptores serão dos tipos e valores nominais (tensão, corrente e nº de fase) adequados às cargas que comandam. A resistência de isolamento dos interruptores será de, no mínimo, 10 megaOhms. Os interruptores deverão ser perfeitamente adaptáveis às suas caixas e espelhos; suas partes metálicas estarão sempre aterradas. As tomadas conjuntas com interruptores também serão do tipo universal, de embutir em caixa de 100x50(mm)

Deverão ser obedecidas as seguintes condições de instalação:

2

- tomada baixa (centro da caixa): 0,30 m do piso acabado;
- interruptor e tomadas médias (borda superior da caixa): 1,20 m do piso acabado;
- tomada alta (borda superior da caixa): 2,00m do piso acabado.



#### 15.11 QUADRO

O quadro serão em chapas de aço 16 USG, com porta em chapa nº 14, puxador, trinco, espelho, porta-desenho, barramento de fases, de neutro, isolado do quadro e de terra, será provido de disjuntor geral e disjuntor por circuito, conforme desenhos nos projetos, para instalação abrigada e montagem embutida. O quadro de distribuição de força e luz deverão abrigar os circuitos elétricos, indicados nos respectivos diagramas e deverão ser montados segundo o projeto de construção, fornecido pelo fabricante.

#### 15.12 DISJUNTORES

Os disjuntores serão termomagnéticos, em caixa moldada, com capacidade de ruptura simétrica mínima de 2KA em 220 VAC, 60 Hz. No quadro de distribuição, os disjuntores deverão ter indicação do circuito ao qual pertencem, de modo que, a qualquer momento, possa ser identificado, conforme se segue:

- a identificação dos disjuntores será feita por plaquetas fixadas no espelho do quadro, junto a cada disjuntor;
- no porta-desenho de cada quadro, será fixado um diagrama plástico, identificando os circuitos alimentados pelo quadro.

Nenhum disjuntor poderá ter corrente nominal com valor acima da corrente nominal do cabo elétrico cujo circuito proteja.

#### 15.13 EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS E OUTROS DISPOSITIVOS

Os eletrodutos para hastes de terra serão para aterramento dos quadros: serão de haste de Copperweld 5/8" x 3,00 m ou similar, conforme projeto;

O circuito do chuveiro elétrico deverá possuir disjuntor diferencial residual, com corrente nominal de 40 A.

Os circuitos elétricos das tomadas da cozinha, da área de serviço e do banheiro deverão possuir disjuntor diferencial residual, com corrente nominal de 20 A.

Os circuitos elétricos das tomadas da área de serviço comum do edifício deverão possuir disjuntor diferencial residual, com corrente nominal de 20 A.

#### 15.15 SISTEMA DE ELETRODUTOS E CAIXAS

As caixas de passagem deverão ser instaladas conforme indicação dos desenhos e nos locais necessários à correta passagem de fiação. Nas instalações embutidas ou aparentes, as caixas terão as dimensões indicadas nos desenhos. As caixas embutidas em lajes serão rigidamente fixadas à forma, a fim de não sofrerem

deslocamentos durante a concretagem. As caixas aparentes serão rigidamente fixadas à estrutura por meio de chumbadores apropriados. Todas as terminações de eletrodutos em caixas de chapa deverão conter buchas e arruelas. Deverá ser deixado fio-guia de arame de aço em toda tubulação para facilitar a futura passagem dos condutores.



## 16 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Os serviços deste item deverão ser executados conforme os projetos fornecidos, obedecendo às normas NBR-5626/1998 e a NBR 8160/1999. Nas instalações hidráulicas, os tubos serão em PVC, classe A, soldáveis, para utilização em pressões até 7,5kg/cm<sup>2</sup>, com conexões metálicas ou em PVC com reforço de latão (conexões azuis) nas extremidades (conexões de ligação com registros e torneiras). Nas instalações sanitárias, os tubos e conexões serão em PVC rígido para esgoto soldável. Os tubos deverão ser, antes de aplicados, examinados um a um, a fim de verificar a existência de rachaduras. Todas as tampas/grelhas de caixa de PVC, ralo seco ou ralo sifonado serão de pvc. Todas as tampas de caixas de inspeção ou de passagem externas. Todos os materiais necessários para a execução do serviço serão fornecidos e instalados pela CONTRATADA.

### 16.1 NORMAS BÁSICAS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de acordo com os desenhos de projetos e especificações. Nas passagens das lajes, deverão ser instaladas caixas de madeira com dimensões apropriadas, com a tubulação projetada. Todos os ramais horizontais das tubulações que trabalharem com escoamento livre serão assentados sobre apoio. Ramais sob a terra serão envelopados em areia, isenta de pedras ou outros corpos estranhos, adensada em camadas de espessura não superior a 20 cm. Ramais sobre lajes serão apoiados sobre lastro contínuo de tijolos com argamassa de areia e cal. As interligações entre dois materiais diferentes serão feitas usando-se somente peças especiais para esse fim. É vedada a execução de curvaturas nos tubos por processos de aquecimento. As mudanças de direção serão efetuadas sempre por meio de conexões. A colocação dos aparelhos sanitários deverá ser feita com o máximo de esmero, de modo a se obter uma vedação perfeita nas ligações de água e esgoto e um acabamento de primeira qualidade.

### 16.2 RESERVATÓRIOS

A capacidade total é de 500 litros, com dois reservatórios de 250 litros, interligados por um ramal de abastecimento, com registros de manutenção e limpeza dos mesmos.

### 16.3 LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

A louça sanitária para vasos sanitários, lavatórios e acessórios deverão satisfazer à EB-44. O esmalte será homogêneo, sem manchas, granulações, depressões ou fendilhamentos. As louças sanitárias terão a cor branca. Os vasos sanitários utilizarão tubos de ligação para bacias cromado. Os lavatórios dos banheiros serão de cor branca, válvula de escoamento cromada de 1", ligação flexível (engate) em pvc, bitola 1/2", comp. 30 cm. A bancada da pia da cozinha será em granito cinza, com uma cuba de aço inox, com válvula tipo americana, e sifão

em metal cromado, bitola de 1 ½" x 1 ½". O tanque será em mármore sintético sem coluna, com sifão plástico. A papeleira será de aço inox cromado, uma para cada bacia sanitária. A saboneteira será de louça branca, 01 (uma) para cada chuveiro. Deverão ser observadas as seguintes alturas de instalação, a partir do piso acabado:

- Registros
  - Registro de gaveta para coluna d' água: 180 cm;
  - Registro de pressão para chuveiro: 130 cm;
  - Caixa de descarga pvc 200 cm;
- Pontos de consumo d' água
  - Vaso sanitário: 40 cm;
  - Chuveiro: 210 cm;
  - Lavatório: 65 cm;
  - Tanque: 110 cm;
  - Bebedouro
- Louças
  - Lavatórios: 100 cm;
  - Papeleiras: 45 cm;
  - Saboneteiras: 135 cm.



Nas prumadas, serão usados registros de gaveta com canopla cromada. Nos chuveiros, serão usados registros de pressão, com canopla cromada. No barrilete e na rede de distribuição, serão usados registros de gaveta bruto.

Os lavatórios dos banheiros terão torneiras de pressão em acabamento cromado. Na pia da cozinha será usada torneira de pressão de parede com acabamento cromado, bitola ½". A torneira do tanque será de pressão, com rosca na ponta para acoplar mangueira, acabamento cromado, bitola ¾". A torneira do bebedouro será cromada.

## 17 IMPERMEABILIZAÇÕES, ISOLAÇÕES E TRATAMENTOS

### 17.1 IMPERMEABILIZAÇÃO COM ADITIVO

Deverá ser utilizado aditivo impermeabilizante, na proporção recomendada pela fabricante, no concreto de contrapiso das áreas cobertas.

### 17.2 IMPERMEABILIZAÇÃO DAS VIGAS BALDRAME

As faces superior e as laterais dos baldrame deverão receber duas demãos de Neutrol 45, Sika baldrame ou similar.

## 18 PASSEIO

Os passeios serão em concreto e poderão receber acabamento em argamassa com textura áspera, no traço 1:4, diretamente sobre o concreto ainda plástico, nos locais onde o concreto tiver sido insuficiente para garantir

acabamento perfeito.

## 19 ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

Todos os arruamentos e áreas envolvidos pela obra serão entregues totalmente limpos e isentos de entulho.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO.

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

QUITANDINHA, 05 de maio de 2014

**Julio Cesar Paluch**  
**Crea Pr-13.031/D**



7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

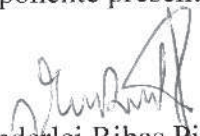
Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)





**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015-PMQ  
ATA DA SESSAO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 E ABERTURA DO  
ENVELOPE CONTENDO A HABILITAÇÃO.**


Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de **Tomada de Preços nº 02/2015-PMQ**.

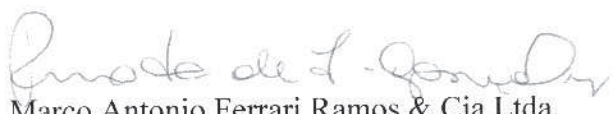
Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às dez horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço do respectivo prédio, em sessão pública, sob presidência de Vanderlei Ribas Pinto, Rodrigo Meinelecki e Cristiane Perciak como membros da respectiva Comissão Licitação, para procederem o recebimento dos envelopes nº 1 e 2 e abertura do envelope contendo a habilitação da **Tomada de Preços nº 02/2015-PMQ**. Aberta a Sessão pelo Presidente, verificou-se que foram protocoladas 3 (tres) propostas pelas proponentes: **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS & CIA LTDA e FERNANDO FERRARI RAMOS - ME**. Após a entrega dos envelopes n.01 e 02, passou-se para a abertura dos envelopes n.01, contendo a habilitação das proponentes, onde todos os documentos foram rubricados. Em seguida o Sr Presidente informou aos presentes que a documentação de habilitação será posteriormente analisada e o edital de habilitação será devidamente publicado no site do Município e enviado, através de email, para a empresa, sendo que estas terão o prazo de até 5 dias úteis, a partir da data do edital, para apresentar recurso, se assim desejar. Caso apresentem o Termo de Renuncia da fase de habilitação, a data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços poderá ser antecipada. Deixada a palavra livre houve manifestação pela representante da empresa Bouard no que se refere a documentação apresentada Fernando Ferrari Ramos ME, onde a mesma apresentou documentos de habilitação sem autenticação, o que será analisado e publicado posteriormente no edital de habilitação. Assim se deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Rodrigo Meinelecki, Secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão de Licitação e representante da proponente presente.

  
Vanderlei Ribas Pinto  
Presidente

  
Rodrigo Meinelecki  
Secretário

  
Cristiane Perciak  
Membro

  
Bouard & Bouard Construção Civil Ltda.  
Josiel Bouard

  
Marco Antonio Ferrari Ramos & Cia Ltda.

**Secretaria de Administração e Finanças**

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015-PMQ  
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO.**

Ata da sessão de conferência da documentação de habilitação, em atendimento ao edital de **Tomada de Preços nº 02/2015-PMQ**.

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço do respectivo prédio, em sessão pública, sob presidência de Vanderlei Ribas Pinto, Rodrigo Meinelecki e Cristiane Perciak, como membros da respectiva Comissão Licitação, para proceder a análise da documentação referente à habilitação das proponentes da **Tomada de Preços nº 02/2015-PMQ**. Aberta a Sessão pelo Presidente, foram analisados os documentos das empresas participantes, bem como, os pareceres técnicos apresentados por Julio Cesar Paluch, engenheiro do Município e Ricardo Casagrande, Contador do Município. Diante da apresentação de todos os documentos, a Comissão decidiu **habilitar** as proponentes Marco Antonio Ferrari Ramos & Cia Ltda, e Bouard e Bouard Construção Civil Ltda ME e **inabilitar** a proponente **Fernando Ferrari Ramos Me**, por não ter apresentado os documentos referentes letras "b" e "f" do item 03 Qualificação Técnica, conforme parecer técnico do engenheiro do Município. Com isso, o Presidente da Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal pelo prazo de 5 dias úteis a partir desta data, conforme disposição da Lei 8.666/93, caso sejam apresentadas as renúncias da fase de habilitação, será marcada a data de abertura da proposta de preços. Nada mais para tratar a Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada a presente sessão, cujos trabalhos eu Rodrigo Meinelecki, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitação,

  
VANDERLEI RIBAS PINTO  
Presidente da CPL

  
RODRIGO MEINELECKI  
Secretário

  
CRISTIANE PERCIAK  
Membro

**Secretaria de Administração e Finanças**

Rua José de Sá Ribas, 238 - CENTRO - CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)



**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015-PMQ.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2015-PMQ, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
2	MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS & CIA LTDA.

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	FERNANDO FERRARI RAMOS ME

Comunica outrossim que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório para interposição de recurso.

Quitandinha 13 de Abril de 2015.

  
VANDERLEI RIBAS PINTO  
Presidente da CPL

  
RODRIGO MEINELECKI  
Secretário

  
CRISTIANE PERCIAK  
Membro

**Secretaria de Administração e Finanças**

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

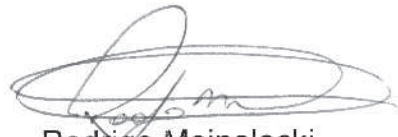
### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015-PMQ ATA DA SESSAO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.



Ata da sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, em atendimento ao edital de **Tomada de Preços nº 02/2015-PMQ**.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às dez horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço do respectivo prédio, em sessão pública, sob presidência de Vanderlei Ribas Pinto, Rodrigo Meinelecki e Cristiane Perciak como membros da respectiva Comissão Licitação, para proceder a análise das propostas de preços referente à **Tomada de Preços nº 02/2015-PMQ**. Aberta a Sessão pelo Presidente, foram abertos os envelopes, sendo rubricados todos os documentos neles constantes. Em seguida foram analisadas as planilhas de Orçamento Simplificada e Cronograma Físico-Financeiro pelo Engenheiro Civil do Município, Julio Cesar Paluch CREA 13031/D-PR, as quais foram todas consideradas de acordo com o Edital. Sendo assim, passou-se para análise dos preços, apresentados da seguinte forma: **MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS & CIA LTDA**, valor total R\$ 293.302,30 (duzentos e noventa e três mil trezentos e dois reais e trinta centavos), e **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, valor total R\$ 292.981,59 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), ambas com prazo de execução e validade da proposta em conformidade com o estipulado no Edital. Desta forma a empresa que apresentou menor proposta para a execução dos serviços foi a proponente **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**. Com isso envia-se o Edital de Classificação às licitantes para que dê início ao prazo recursal, o qual é de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento. Nada mais para tratar a Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada a presente sessão publicando-se o edital de classificação conforme anexo, cujos trabalhos eu Rodrigo Meinelecki, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitação,

  
Vanderlei Ribas Pinto  
Presidente

  
Rodrigo Meinelecki  
Secretário

  
Cristiane Perciak  
Membro

  
Julio Cesar Paluch  
Crea 13.031/D-PR

#### Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)



## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014-PMQ.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2015-PMQ, que após a análise e verificação da documentação referente as propostas de preços, decidiu classificar as seguintes proponentes:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1º	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 292.981,59
2º	MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS & CIA LTDA	R\$ 293.302,30

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Quitandinha 24 de abril de 2015.

  
Vanderlei Ribas Pinto  
Presidente

  
Rodrigo Meinelecki  
Secretário

  
Cristiane Perciak  
Membro



### Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 - CENTRO - CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando os termos do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2015-PMQ**, cuja finalidade é a contratação de empresa para construção de centro de eventos, homologo a decisão da Comissão de Licitações e determino que seja adjudicado o objeto a empresa: **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, valor total R\$ 292.981,59 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Quitandinha, 05/05/2015.

**PUBLIQUE-SE**

  
Marcio Neri de Oliveira  
Prefeito Municipal

**Secretaria de Administração e Finanças**

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
Estado do Paraná  
Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000  
FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118  
Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)



### **CONTRATO Nº 54/2015-PMQ**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA E A EMPRESA BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Quitandinha Estado do Paraná, pessoa política constitucional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.674/0001-97, com sede e foro em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua José de Sá Ribas, 238, neste ato representado por Marcio Neri de Oliveira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, CPF/MF 971576869-53, nº RG nº 4762448-7, residente e domiciliado em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua Germano Czek, nº174, denominado **CONTRATANTE** e a empresa BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ 09.519.064/0001-78, localizada na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 122 - CEP: 83570000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Cerro Azul Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por JOSIEL BOUARD, portador da cédula de identidade R.G. Nº 4405756-5, CPF nº 581.305.279-87, proposta protocolada sob. nº 16300/15, conforme condições que estipulam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a execução da obra do CENTRO DE EVENTOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da *Tomada de preços nº 02/2015*, fornecida pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ 292.981,59 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Contrato Repasse nº 9669-38/2013/MTUR, Dotação orçamentária n 09.901.23.691.0011.2018.44.90.51.01.99, Conta 3115 Fonte 771.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (*cento e oitenta*) dias, contados partir do 10º (décimo) da ordem de serviço.

##### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de serviços que só será emitida após o recebimento da primeira parcela dos recursos oriundos do Ministério do Turismo.

##### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- e) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado
- f) outros casos previsto em lei.

#### Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

#### Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

#### Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme Anexo I;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, tais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) Permitir livre acesso de servidores dos órgãos do Concedente, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Contratada.

#### Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

#### Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.



*[Handwritten signatures and initials]*

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias após a liberação dos recursos pelo **Ministério do Turismo e Autorização da Caixa Econômica Federal** e mediante a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;
- c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
  - da ART pela CONTRATADA;
  - da quitação junto ao INSS/RECEITA FEDERAL, através de matrícula **já cadastrada pela Prefeitura Sob Nº60.017.26449/76**
  - e CND da empresa;
  - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
  - Apresentação da matrícula específica da Obra **já cadastrada pela Prefeitura Sob Nº60.017.26449/76**
  - Apresentação do comprovante da caução referente a execução do contrato
- d) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
  - da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS/RECEITA FEDERAL, referente ao objeto contratado concluído;
  - do Termo de Recebimento Provisório;
  - CND expedida junto ao INSS/RECEITA FEDERAL referente a matrícula da obra Nº 60.017.26449/76
  - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

### Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Quitandinha – CNPJ nº 76002674/0001-97

### Parágrafo Segundo

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

### Parágrafo Terceiro

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

## CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

### Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.



### Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

### Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS/RECEITA FEREDAL, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

### Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional Sr. **Julio Cesar Paluch Crea 13031/Pr**. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

### Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

### Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

### Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.



#### **Parágrafo Quinto**

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Sexto**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

#### **Parágrafo Sétimo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

#### **Parágrafo Nono**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

#### **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

#### **Parágrafo Segundo**



Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



### **Parágrafo Primeiro**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

### **Parágrafo Único**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

##### Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

##### Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

##### Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

##### Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

##### Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.



#### Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

#### Parágrafo Primeiro

Compete ao gestor do contrato, **Julio Cesar Paluch (CREA 13031-D)**, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

#### Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

#### Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

#### Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.



#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 400 (quatrocentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

#### Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Quitandinha, 05/05/2015.

Município de Quitandinha  
CONTRATANTE  
Marcio Neri de Oliveira  
Prefeito Municipal

JULIO CESAR PALUCH CREA PR/13031-D  
Fiscal do Contrato

RODRIGO MAÍCÓ PRADO  
Gestor do Contrato

Testemunhas

Luiz Carlos Lechinowski  
RG. 1.920.364-6

Adriane Caroline Knapik  
RG. 10.941.282-1

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME  
CONTRATADA  
JOSIEL BOUARD